

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP

RESOLUÇÃO Nº 0001/18 – DE 19 DE JUNHO DE 2018



EMENTA: Modifica o Estatuto da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP).

A Presidente do Conselho Diretor da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Estatuto, com fundamento nos artigos 67 e 68 do Código Civil, (Lei nº 10.406 de 10/01/2002);

Considerando as decisões tomadas pelo Conselho Diretor em reunião de 19 de junho de 2018;

Resolve:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica modificado o Estatuto da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP), criada pela Resolução nº 370/76, cuja nova redação constitui anexo desta Resolução e dela faz parte integrante e inseparável.

Art. 2º. O novo Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, ficando revogadas, as disposições em contrário.

CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP



PROF. DR. TADEU OLIVER GONÇALVES
Presidente do Conselho Diretor da **FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP.**

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 0001/18 – CONSELHO DIRETOR DA FADESP

**ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA -
FADESP**

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP, instituída pela Universidade Federal do Para juntamente com a Associação Comercial do Para na forma de autorização consignada na alínea "b", do parágrafo único, do artigo 70 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 66.539, de 07 de maio de 1970, e de acordo com os termos da escritura pública lavrada no Ofício de Notas da Comarca de Belém, as fls. 18, do livro no. 394 se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo Primeiro: Considerando as alterações dispostas no Código Civil, através da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, o Estatuto da FADESP, obedecerá às disposições contidas nos artigos 67 e 68, que têm a seguinte redação:

"Art. 67". Para que se possa alterar a estatuto da fundação é mister que a reforma:

I- seja deliberada por dois terços dos componentes para gerir e representar a fundação;

II- não contrarie ou desvirtue o fim desta;

III - seja aprovada pelo órgão do Ministério Público, e, caso este a denegue, poderá o juiz supri-la, a requerimento do interessado.

Art. 68. "Quando a alteração não houver sido aprovada por votação unânime, os administradores da fundação, ao submeterem o estatuto ao órgão do Ministério Público, requererão que se dê ciência à minoria vencida para impugná-la, se quiser, em dez dias."

Parágrafo Segundo: No texto deste Estatuto, a sigla FADESP e a palavra Fundação se equivalem como denominação da entidade.

Capítulo II

DO REGIME JURÍDICO, SEDE E DURAÇÃO.

Art. 2º. A Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, sendo indeterminado o seu prazo de funcionamento.

Art. 3º. A Fundação gozará de autonomia financeira e administrativa, nos termos da lei e deste Estatuto.

Art. 4º. A Fundação não distribui lucros, dividendos ou quaisquer outras vantagens a seus instituidores, mantenedores, dirigentes e conselheiros nem qualquer de seu patrimônio ou de

suas rendas, a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente, no País, os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais, podendo empregar, eventualmente, superávit do desenvolvimento de suas finalidades, pautando sempre seus procedimentos pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Capítulo III

DOS OBJETIVOS E FUNCIONAMENTO

Art. 5º. Constituem objetivos da Fundação.

- I. Apoiar, promover e administrar a pesquisa, através da gestão de projetos de cunho científico e tecnológico, bem como promover cursos e treinamentos especializados com objetivos científicos e profissionais;
- II. Promover e incentivar, por quaisquer formas o desenvolvimento da ciência, da tecnologia, da cultura e da arte, prestando serviços técnicos remunerados à Universidade e à comunidade, segundo regulamento próprio a ser aprovado pelo seu Conselho Diretor;
- III. Apoiar projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse das instituições federais de ensino superior e de pesquisas científica e tecnológica;
- IV. **Captar recursos através de consultoria e prestação de serviços científico-tecnológicos, técnicos administrativos, realização de cursos e concursos públicos, processos seletivos e treinamentos especializados; e outras atividades que se fizerem necessárias, com o objetivo de compor o adequado suporte financeiro ao melhor desenvolvimento das atividades da Fundação, com vistas ao apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão da Universidade Federal do Pará e de outras instituições regionais, nacionais e internacionais.**
- V. Promover estudos sobre o estágio da pesquisa no Estado do Pará, identificando os campos prioritários para as ações de apoio;
- VI. Conceder bolsas de estudo, em nível de graduação, pós-graduação e de pesquisa, através de um fundo destinado a esse fim, segundo regulamento próprio;
- VII. Incentivar a difusão dos resultados de pesquisas, instituir e conferir prêmios para trabalhos de natureza científica e tecnológica que contribuam para o desenvolvimento do Estado do Pará e da Região Amazônica;
- VIII. Celebrar acordos, convênios e contratos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado visando a consecução dos seus objetivos;
- IX. Sistematizar e acompanhar a execução de convênios e contratos celebrados entre instituições públicas ou privadas, quando lhe forem delegados poderes para tal.

Parágrafo Primeiro: Para cumprimento dos seus objetivos e finalidades a Fundação poderá: planejar, promover, coordenar, executar, colaborar, gerir e acompanhar as diversas ações dos entes federados, das Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa científica e Tecnológica, nas áreas de Educação, da Saúde, de Minas e Energia, da Telecomunicação, da Informação e Comunicação, da Agropecuária, do Meio Ambiente, da Segurança da Assistência Social, da Cultura, da Pesquisa Científica e Tecnológica e Inovação, de novos produtos, serviços ou processos. Poderá também apoiar iniciativas de qualquer instituição pública ou privada, bem como manter intercâmbio com entidades afins.

Parágrafo Segundo: Para que sejam realizadas as atividades de amparo e desenvolvimento da pesquisa, a Fundação deverá implementar a criação de um programa específico destinado a essa finalidade.

Capítulo IV

DO PATRIMÔNIO E RENDAS

Art. 6º. O patrimônio original da Fundação constitui-se da importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), consoante o disposto na escritura pública de sua constituição (art. 1º).

Art. 7º. Constituem ainda patrimônio e rendas da Fundação:

- I. As doações e subvenções que forem concedidas à Fundação pela União, Estados, Municípios e instituições públicas ou particulares, nacionais e/ou internacionais;
- II. As dotações orçamentárias consignadas à Fundação nos orçamentos da União, dos Estados, dos Territórios Federais ou dos Municípios, em cada ano;
- III. As rendas resultantes das prestações de serviços e as de outras fontes de qualquer natureza, que venha a auferir;
- IV. As rendas de bens patrimoniais;
- V. Outras rendas eventuais.

Art. 8º. Os bens, direitos e rendas da Fundação somente serão utilizados na realização de suas finalidades, permitida sua vinculação, arrendamento ou alienação, observadas as exigências legais e as deste Estatuto, para obtenção de outros rendimentos aplicáveis ao mesmo fim.

Art. 9º. Sempre que necessária a alienação de qualquer imóvel para a aquisição de outro mais rendoso ou conveniente ou ainda para a permuta vantajosa para a Fundação, será ouvido o Ministério Público, após o pronunciamento do Conselho Diretor.

Art. 10. Extinta a FADESP, administrativa ou judicialmente, seu patrimônio será incorporado ao patrimônio da Universidade Federal do Pará - UFPA, quando seu objeto tornar-se ilícito (sinônimo da sua nocividade), a impossibilidade jurídica de sua manutenção, ou ocorrendo a vencimento de sua existência, o que não é o caso, pois a FADESP tem sua duração por tempo indeterminado, salvo nas hipóteses citadas neste artigo.

Capítulo V

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

SEÇÃO I

DA ADMINISTRAÇÃO E DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Art. 11. A Fundação é constituída dos seguintes órgãos:

- I. Conselho Diretor.
- II. Conselho Fiscal.
- III. Diretoria Executiva.

Art. 12. Os membros da Diretoria e dos Conselhos da FADESP exercerão suas atividades de forma gratuita.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DIRETOR

Art. 13. O Conselho Diretor é um órgão de deliberação, composto de 15 (quinze) conselheiros, indicados com seus respectivos suplentes, consoante os seguintes critérios:

- I. 8 (oito) docentes designados pelo Reitor da Universidade Federal do Pará e referenciados pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa - CONSEP da Universidade Federal do Pará, dentre seus pesquisadores, representantes das áreas de interesse do ensino e da pesquisa;
- II. 1 (um) da Federação das Indústrias do Estado do Pará - FIEPA;
- III. 1 (um) da Associação Comercial do Pará - ACP;
- IV. 1 (um) da Federação da Agricultura do Estado do Pará - (FAEPA);
- V. 1 (um) representante do Governo do Estado do Pará;
- VI. 1 (um) representante do Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT;
- VII. 1 (um) representante do Banco da Amazônia - BANCO DA AMAZÔNIA S/A;
- VIII. 1 (um) representante da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

Parágrafo Único: O mandato de cada conselheiro será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais 2 (dois).

Art. 14. O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente 02 (duas) vezes por ano, por convocação de seu Presidente, e extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros efetivos.

Art. 15. Compete ao Conselho Diretor:

- I. Traçar as diretrizes gerais de atuação da Fundação;
- II. Propor alterações no Estatuto da Fundação e aprovação com deliberação por dois terços dos conselheiros e resolver os casos omissos;
- III. Aprovar ou modificar o Regimento Interno da Fundação proposto pela Diretoria Executiva e resolver os casos omissos;

- IV. Aprovar a estrutura administrativa e a política de recursos humanos da Fundação propostas pela Diretoria Executiva;
- V. Aprovar ou modificar o plano de cargos e salários da Fundação proposto pela Diretoria Executiva;
- VI. Aprovar sobre o orçamento e o plano de trabalho da Fundação proposto pela Diretoria Executiva para cada exercício financeiro;
- VII. Eleger, dentre os seus membros, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Diretor da Fundação por maioria absoluta;
- VIII. Deliberar sobre a política a ser adotada em programas de apoio financeiro a UFPA;
- IX. Elaborar e apresentar ao Reitor a lista tríplice para a escolha do Diretor Executivo, nos termos do art. 19 deste Estatuto.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 16. O Conselho Fiscal é um órgão de fiscalização da gestão econômico-financeira da Fundação, constituído por 03 (três) membros, entre eles incluído seu Presidente, 02 (dois) dos membros serão escolhidos pelo CONSEP dentre professores da UFPA e o 3º (terceiro) membro será escolhido pelo Conselho Diretor da Fundação dentre representantes indicados pelas instituições que integram o Conselho Diretor: Ministério da Ciência e Tecnologia, Governo do Estado do Pará, FIEPA, FAEPA, ACP, BANCO DA AMAZÔNIA S/A e SUDAM.

Parágrafo Único: Os membros do Conselho Fiscal não poderão integrar nenhum outro Conselho da Fundação.

Art. 17. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar a gestão econômico-financeira da Fundação;
- II. Examinar contas, balanços e documentos da contabilidade, emitindo parecer que será encaminhado a Diretoria Executiva;
- III. Exercer o controle interno, podendo, para tanto, proceder ao exame de livros, documentos, escrituração contábil e administrativa, situação e demais providências inerentes ao assunto que sejam julgadas necessárias;
- IV. Deliberar sobre a prestação de contas do Diretor Executivo, até 30 (trinta) dias após a sua apresentação;
- V. Deliberar, até o dia 30 de abril, de cada ano, sobre a prestação de contas relativa ao exercício anterior, devidamente instruída com o balanço global;
- VI. Deliberar, semestralmente, sobre o balancete das contas acompanhadas de informações sumárias sobre as atividades da Fundação.

SEÇÃO IV

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 18. A Diretoria Executiva é o órgão executivo da Fundação, que será representado por um Diretor Executivo e um Diretor Adjunto;

§1º. A Diretoria Executiva é exercida pelo Diretor Executivo, substituído em seus

impedimentos, pelo Diretor Adjunto;

§2º. A estrutura administrativa da Diretoria Executiva será aprovada pelo Conselho Diretor, mediante proposta do Diretor Executivo.

Art. 19. O Diretor Executivo e o Diretor Adjunto serão nomeados pelo Reitor da Universidade Federal do Pará, dentre pesquisadores com experiência em administração acadêmica, indicados em lista tríplice organizada pelo Conselho Diretor.

Parágrafo único. O Diretor Executivo e o Diretor Adjunto terão mandatos de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido uma vez.

Art. 20. Compete ao Diretor Executivo:

- I. Dirigir e administrar a Fundação;
- II. Representar a Fundação, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade;
- III. Elaborar regulamentos internos, baixar normas, resoluções, instruções e expedientes administrativos;
- IV. Admitir, promover, transferir, remover, elogiar, punir e dispensar empregados da Fundação, bem como lhes conceder férias e licenças e praticar outros atos inerentes à administração de pessoal;
- V. Estabelecer parâmetros para concessão de apoio à iniciativa de pesquisa;
- VI. Propor ao Conselho Diretor a realização de reunião extraordinária;
- VII. Encaminhar ao Comitê Científico do Programa de Apoio (PROAP) os pedidos de apoio à pesquisa para análise e julgamento;
- VIII. Elaborar e submeter à apreciação do Conselho Diretor:
 - a) Relatório Anual das atividades da Fundação.
 - b) A proposta de estrutura administrativa.
 - c) A proposta referente à política de Recursos Humanos.
 - d) Propostas de alterações orçamentárias e regimentais devidamente justificadas.
 - e) Até o dia 1º de dezembro de cada ano, o Plano de Atividades e a proposta orçamentária da Fundação para o ano seguinte.

Capítulo VI

DO REGIME FINANCEIRO E SUA FISCALIZAÇÃO

Art. 21. O exercício financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil.

Art. 22. O orçamento da Fundação será uno anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de:

- I. Estimativa de receita, discriminada por verbas;
- II. Discriminação analítica da despesa, com base no plano de contas da Fundação;
- III. Reajuste do orçamento, até o mês de novembro do exercício financeiro.

Parágrafo Único: Na elaboração do orçamento da Fundação serão observadas as normas gerais



de direito financeiro.

Art. 23. A prestação de contas anual da Fundação conterà, entre outros, os seguintes elementos:

- I. Balanço patrimonial, evidenciando analiticamente a composição do ativo e do passivo;
- II. Quadro comparativo entre as receitas e despesas realizadas e previstas.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

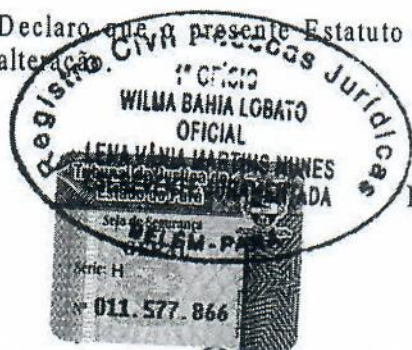
Art. 24. A Fundação poderá outorgar Diploma de "Benemérito" a pessoa física ou jurídica que, por seus relevantes serviços ou atos de benemerência, for julgada merecedora, pelo Conselho Diretor.

Art. 25. Os nomes dos integrantes do Conselho Diretor estão incluídos no ANEXO I.

Art. 26. Este Estatuto entrará em vigor à data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, após a aprovação pelo Ministério Público do Estado do Pará, devendo ser inscrito no Registro de Pessoas Jurídicas.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

Declaro que o presente Estatuto é uma cópia fiel do constante do Processo que autorizou a alteração.



Belém, 19 de junho de 2018.

Padre Oliver Gonçalves

Presidente do Conselho Diretor da **FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP.**

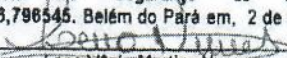
Marina Matta

Marina Matta
Assessora Jurídica-FADESP
OAB/PA-9716



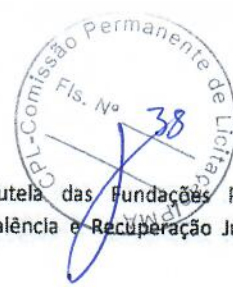
1º Ofício do Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Apresentados no dia 02/08/2019 para Registro Integral e apontados sob nº de ordem 00013603 do Protocolo Livro A-18 nº 16 Registrados sob o nº de ordem 00013603 do livro B nº 128 de Registro de Títulos e Documentos. Ato validado com Selo de Segurança do tipo Geral nº 011577866,011577866,796545. Belém do Pará em, 2 de agosto de 2019


Lena Vânia Martins Nunes
Escrevente Juramentada



RECIBO DE RECEBIMENTO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
2019-08-02



Procedimento Administrativo nº 000091-110/2019

Objeto: Alteração Estatutária

Interessada: Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP

DECISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Cuidam os autos de Procedimento de Jurisdição Voluntária, pela qual **Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa – FADESP**, qualificada nos autos, nos moldes do artigo 66 e 67 do Código Civil, submete ao Ministério Público, a proposta de alteração estatutária, referente somente ao art. 5º, conforme requerimento de fl. 59/60.

Dessa maneira, não obstante a ata de aprovação de alteração estatutária ter previsto a mudança dos artigos 5º e 12 do estatuto (fls 24/26), a presente autorização se limitará ao artigo 5º, tendo em vista a necessidade de estudo de viabilidade econômica para que haja previsão estatutária de remuneração de dirigentes, objeto do art. 12.

Juntou os seguintes documentos:

- a) Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 19 de junho de 2019;
- b) Lista de Presença dos membros do Conselho Diretor;
- c) Estatuto Atual;
- d) Minuta do Estatuto modificado

Essa é a suma dos fatos.

Trata-se de Procedimento de Jurisdição Voluntária, pelo qual a **Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP**, qualificada nos autos, nos moldes do artigo 67 do Código Civil, solicita autorização para registro em cartório de modificação em seu estatuto.

Dos requisitos formais exigidos pela lei

O Estatuto e suas modificações de uma fundação devem obedecer aos requisitos formais dos artigos 46 e 67 do CC/2002, concomitante ao art. 120, da Lei nº 6.015/1973 (Lei dos Registros Públicos), a saber:

Art. 46. O registro declarará:

I - a denominação, os fins, a sede, o tempo de duração e o fundo social, quando houver;

II - o nome e a individualização dos fundadores ou instituidores, e dos diretores;

III - o modo por que se administra e representa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

IV - se o ato constitutivo é reformável no tocante à administração, e de que modo;

V - se os membros respondem, ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais;

VI - as condições de extinção da pessoa jurídica e o destino do seu patrimônio, nesse caso.

[...]

Art. 67. Para que se possa alterar o estatuto da fundação é mister que a reforma:

I - seja deliberada por dois terços dos competentes para gerir e representar a fundação;

II - não contrarie ou desvirtue o fim desta;

III - seja aprovada pelo órgão do Ministério Público no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, findo o qual ou no caso de o Ministério Público a denegar, poderá o juiz supri-la, a requerimento do interessado. (Redação dada pela Lei nº 13.151, de 2015)

Art. 120. O registro das sociedades, fundações e partidos políticos consistirá na declaração, feita em livro, pelo oficial, do número de ordem, da data da apresentação e da espécie do ato constitutivo, com as seguintes indicações: (Redação dada pela Lei nº 9.096, de 1995)

I - a denominação, o fundo social, quando houver, os fins e a sede da associação ou fundação, bem como o tempo de sua duração;

II - o modo por que se administra e representa a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

III - se o estatuto, o contrato ou o compromisso é reformável, no tocante à administração, e de que modo;

IV - se os membros respondem ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais;

V - as condições de extinção da pessoa jurídica e nesse caso o destino do seu patrimônio;

VI - os nomes dos fundadores ou instituidores e dos membros da diretoria, provisória ou definitiva, com indicação da nacionalidade, estado civil e profissão de cada um, bem como o nome e residência do apresentante dos exemplares.



A alteração proposta no Estatuto, com a modificação do inciso IV do art. 5º, incluiu como um dos objetivos da Fundação consultoria e prestação de serviços científico-tecnológicos, técnicos administrativos, realização de cursos e concursos públicos, processos seletivos e treinamentos especializados, e outras atividades que se fizerem necessárias.

Percebe-se dessa maneira que houve a manutenção das finalidades originais, pois permanece o foco na área de ensino e pesquisa.

O "caput" e o parágrafo único do artigo 62 do CC, estabelecem o parâmetro legal da finalidade da fundação, a saber:

Art. 62 do CC – Para criar uma fundação, o seu instituidor fará, por escritura pública ou testamento, dotação especial de bens livres, **especificando o fim a que se destina, e declarando, se quiser a maneira de administrá-la.**

Parágrafo único – A fundação somente poderá constituir-se para fins religiosos, morais, culturais ou de assistência.

A finalidade da fundação, paralelamente ao patrimônio, **é a maior marca da fundação.**

O mandamento legal acima referido, ao determinar que, as finalidades fundacionais devem ser específicas, de forma cogente, **impede a sua generalização, devendo suas finalidades se revestir de exatidão e individualização.**

Nesse sentido, José Eduardo Sabo Paes ¹, adverte que:

“ As finalidades devem ser lícitas e servir ao interesse geral, devendo ser enumeradas pelo instituidor no ato de criação da entidade – por escritura pública ou por testamento – **com maior exatidão possível (art. 62 do CC).**

As finalidades tem caráter de permanência, uma vez que depois de definidas pelos instituidores não poderão ser modificadas, em sua essência, pelos administradores, que jamais poderão propor a inserção de finalidades contrárias as já existentes ou que desvirtuem os seus fins, na redação do art. 67, II, do CC de 2002”. (Grifo do MP)

¹ José Eduardo Sabo Paes, in *Fundações, Associações e Entidades de Interesse Social – Aspectos Jurídicos, administrativos, contábeis, trabalhistas e tributários. 7ª Edição, Editora Forense, p.g. 338.*

Handwritten signature

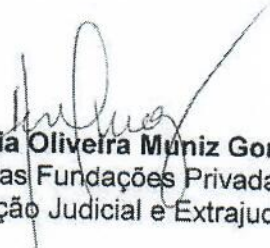


Destarte, a modificação do inciso IV, do art. 5º, ao sentir do Ministério Público, não viola a norma do artigo 62 do CC, porque mantêm as finalidades fundacionais pois não altera objeto principal presente na Escritura Pública, já que a fundação sem mantêm com foco na assistência na área de ensino e pesquisa.

Ante as razões acima expostas, o Ministério Público, houve por bem em **DEFERIR**, nos moldes do artigo 764 do CPC, a autorização pretendida.

Dê-se ciência ao interessado.

Belém (Pa), 09 de julho de 2019.


Helena Maria Oliveira Muniz Gomes
1ª Promotora de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Associação de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, em exercício.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º OFÍCIO DE REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

COMARCA DE BELÉM - PARÁ

WILMA BAHIA LOBATO - OFICIAL TITULAR

LENA VÂNIA MARTINS NUNES - ESCRIVENTE JURAMENTADA



CERTIDÃO

Certifico, em virtude de atribuições que lhe confere a Lei, e a requerimento verbal de pessoa interessada, que do Livro A-128, de **Registro Civil de Pessoas Jurídicas** deste Cartório, consta sob o número de ordem **00013603**, o Registro do **ESTATUTO "FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA - FADESP"**, com Sede nesta Cidade Belém, à **RUA AUGUSTO CORRÊA S/N - CIDADE UNIVERSITÁRIA JOSÉ DA SILVEIRA NETTO (CAMPUS UFPA) - GUAMÁ, CEP: 66075-110**, feito o Registro em 02/08/2019, e apontado sob o número de ordem **00013603**, do Protocolo Livro A-16. E, para constar onde convier, passo o presente que subscrevo e assino, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, em 2 de agosto de 2019. - *É por ser Verdade dou Fé.*

Lena Vânia Martins Nunes

Lena Vânia Martins Nunes

CNPJ: 04.978.524/0001-02

A **Araguaia Níquel Metais Ltda.**, do grupo Horizonte Minerals, torna público que recebeu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade SEMAS/PA, em 19 de julho de 2019, a autorização para Captura, Coleta, Resgate, Transporte e Soltura de Fauna Silvestre, para fins de monitoramento da fauna terrestre, organismos aquático e entomofauna - AU nº 4063/2019, nas áreas de influência do Projeto Araguaia Níquel, que está em desenvolvimento no município de Conceição do Araguaia, estado do Pará.

Protocolo: 462609

**CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
LICENÇA AMBIENTAL
COMUNICADO**

A **Centrais Elétricas do Pará S.A.**, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMMARH, a Licença Ambiental, para a Rede de Distribuição de Energia Elétrica - RDR 34,5 kV - 1. Projeto Colônia São João, localizada no Município de Floresta do Araguaia, no Estado do Pará.

Protocolo: 462626

AVISO DE LICITAÇÃO

A **Câmara Municipal de Itupiranga- PA**, mediante a Pregoeira devidamente designada, torna público, processos licitatórios nº 9/2019-010108. Tipo Menor Preço, Modalidade: Pregão Presencial. Objeto: Sistema de Registro de Preço (SRP) para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK (30 MB) DE CONEXÃO COM A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), COM SUPORTE TÉCNICO 24H, MANUTENÇÃO E REPAROS EM COMPUTADORES E MANUTENÇÃO DE REDES DE ACESSO A INTERNET CONFORME AS NECESSIDADES DESSE PODER LEGISLATIVO. Abertura 21/08/2019, às 08: 30. O edital e anexos estão disponíveis das 08: 00 as 13: 00 hora, Avenida 14 de julho nº61, Centro, no prédio da Câmara Municipal e também através do e-mail: cpl_camaradeitupiranga@outlook.com.

Itupiranga-PA, 09 de Agosto de 2019.

Alice Damaceno
Pregoeira.

Protocolo: 462618

EXTRATO DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP: A Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP - Belém, INSTITUÍDA pela Universidade Federal do Pará, juntamente com a Associação Comercial do Pará na forma de autorização consignada na alínea "b", do parágrafo único, do artigo 70 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 66.539, de 07 de maio de 1970, e de acordo com os termos da escritura pública lavrada no Ofício de Notas da Comarca de Belém, as fls. 18, do livro no. 394 informa que Conforme ATA da reunião extraordinária do Conselho Diretor da FADESP realizada em 19/06/2018, foram aprovadas em seu Estatuto as mudanças a seguir: Alteração: Inciso IV, do Artigo 5º, que passa a ter a seguinte redação: Captar recursos através de consultoria e prestação de serviços científico-tecnológicos, técnicos administrativos, realização de cursos e concursos públicos, processos seletivos e treinamentos especializados; e outras atividades que se fizerem necessárias, com o objetivo de compor o adequado suporte financeiro ao melhor desenvolvimento das atividades da Fundação, com vistas ao apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão da Universidade Federal do Pará e de outras instituições regionais, nacionais e internacionais; Alteração: Parágrafo Primeiro, do Artigo 5º, que passa a ter a seguinte redação: Para cumprimento dos seus objetivos e finalidades a Fundação poderá: planejar, promover coordenar, executar, colaborar, gerir e acompanhar as diversas ações dos entes federados, das Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa científica e Tecnológica, nas áreas de Educação, da Saúde, de Minas e Energia, da Telecomunicação, da Informação e Comunicação, da Agropecuária, do Meio Ambiente, da Segurança da Assistência Social, da Cultura, da Pesquisa Científica e Tecnológica e Inovação, de novos produtos serviços ou processos. Poderá também apoiar iniciativas de qualquer instituição pública ou privada, bem como manter intercâmbio com entidades afins.

Protocolo: 462627

A **Araguaia Níquel Metais Ltda.**, do grupo Horizonte Minerals, torna público que recebeu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade SEMAS/PA, em 19 de julho de 2019, a autorização para Captura, Coleta, Resgate, Transporte e Soltura de Fauna Silvestre - AU nº 4062/2019, como parte da atividade de supressão vegetal do Projeto Araguaia Níquel, que está em desenvolvimento no município de Conceição do Araguaia, estado do Pará.

Protocolo: 462607

TRANSPORTES BAGGETO EIRELI, CNPJ 85.304.723/0008-03, filial sediada na ROD BR 010, S/N, KM 1650, Bairro: NAGIBAO, CEP: 68.625-970, Município de Paragominas/PA, estado do Pará, torna público que requereu em 31/07/2019, junto a Secretaria do Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS a licença de operação para atividade 2317-Transporte de Minérios/coque sob o número de protocolo nº 31309/2019

Protocolo: 462615

POSTO DE GASOLINA BELATO LTDA., CNPJ: 29.313.022/0001-93, torna público que recebeu da SEMMA/Tomé-Açu, a Li-Lic. De Instalação de. nº 00004/2019 (Ativ.: Posto Revendedor de Diesel e Gasolina).

Protocolo: 462623

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE CAPANEMA
EXTRATO DE ADITIVO. CONTRATO Nº 2018-1602002 INX Nº 001-2018. Objeto: acréscimo de serviços e obrigações ao contratado assim como o reajuste no valor do contrato, conforme expressa a concordância da CONTRATADA, adição no valor de R\$ 23.400,00. Contratante: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema. Contratado: Escritório Salomão & Araújo Serviços de Contabilidade Ltda. CNPJ nº 07.479.442/0001-01 Fundamento art. 65 Inciso II c/c art. 57, § 1º, inciso I da Lei no 8.666/93. Assinatura 01/07/2019.

Ivone Cléia Pereira Farias - Presidente/IPAC.

Protocolo: 462630

AGRO ESTELAR S/A, CNPJ 533.495.209-87, SOLICITOU À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMASA DE BREU BRANCO - PA, A LICENÇA AMBIENTAL RURAL - LAR PARA ATIVIDADE DE CULTIVO AGRÍCOLA DE CULTURA DE CICLO CURTO, REFERENTE AO IMÓVEL FAZENDA ESTELAR II, LOCALIZADO NA VILA BACABA, ZONA RURAL, BREU BRANCO - PA.

Protocolo: 462606

SOCOCO S.A. Agroindústrias da Amazônia
Sociedade de Capital Autorizada
CNPJ/MF 05.832.555/0001-13
NIRE/JUCEPA Nº 15.300.013.411

Capital Autorizado: R\$ 200.000.000,00
Capital Subscrito: R\$ 166.005.705,00
Capital Realizado: R\$ 166.005.705,00

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS ACIONISTAS
PREFERENCIAIS CLASSE A E CLASSE B**

Ficam convocados os acionistas da Sococo S.A. Agroindústrias da Amazônia, na forma prevista no Art. 124, da Lei nº 6.404/76, para se reunirem em Assembleia Especial dos Acionistas Preferenciais Classe A e Classe B a ser realizada no dia 19 de agosto de 2019, às 08:00h, na sede da Companhia situada na Fazenda Sococo, à margem da Rodovia PA-252 (Mojú-Acará), Km 38, Mojú/PA, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) Resgate de 370.122 Ações Preferenciais Classe A e 29.268 Ações Preferenciais Classe B, representando a totalidade das ações emitidas pela Companhia para as respectivas espécies de ações, pelo valor patrimonial das mesmas, apurado no Laudo de Avaliação aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01/08/2019, sem redução do capital social da Companhia, retirando-as definitivamente de circulação.

Mojú, PA, 07 de agosto de 2019.

José Givago Raposo Tenório
Presidente do Conselho de Administração

Protocolo: 462605

A **Araguaia Níquel Metais Ltda.**, do grupo Horizonte Minerals, torna público que recebeu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade SEMAS/PA, em 19 de julho de 2019, a autorização para Supressão Vegetal - AU nº 4100/2019, numa área de 386,38ha, para implantação do Projeto Araguaia Níquel, que está em desenvolvimento no município de Conceição do Araguaia, estado do Pará.

Protocolo: 462613

MINERAÇÃO BURTIRAMA S/A
CNPJ/ME Nº 27.121.672/0001-01
TERMO DE COMPROMISSO

Torna público que firmou, em 23/07/2019, o Termo de Compromisso para Ajustamento de Conduta nº 037/2019, junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará - SEMAS/PA, referente a regularização da atividade de pesquisa mineral com lavra experimental, em trâmite por meio do processo de renovação da Licença de Operação nº 10651/2017.

Protocolo: 462621

M.S.R. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - EIRELI, CNPJ nº 14.710.390/0001-06, com sede na Avenida transamazônica, nº 641, bairro Ibiza, Cep: 68.378-002, Altamira-Pa, torna público que requereu da SEMAS (Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade) a renovação de Outorga nº 2026/2015, para fins de consumo humano, conforme Processo nº 30991/2019.

Protocolo: 462604

AMAZON DECK COM.E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ:14.721.971/0001-35, torna público que recebeu a renovação de sua L.O à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO-SEMMAT, PROCESSO Nº 027/2019-1.

Protocolo: 462619

E CARVALHO COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA, estabelecido na Rod PA 150 km 133, Nº 38, LOTE 21, Bairro industrial, CEP: 68.695-000, Município de Tailândia - Pará, inscrita no CNPJ: 04.780.565/0005-13, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTMA-PA, a Licença de Operação para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores.

Protocolo: 462628

SETOR DE CONCURSOS

A Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP organizou mais de 100(cem) concursos públicos no período 2005/2020, com mais de 1.000.000 candidatos inscritos e satisfeitos com os resultados. Alguns concursos realizados:

- Universidade Federal do Oeste Paraense (UFOPA);
- Universidade do Estado do Pará (UEPA)
- Instituto Federal do Pará (IFPA);
- Ministério Público do Estado do Pará (MPPA);
- Defensoria Pública do Estado do Pará;
- Assembleia Legislativa do Estado do Pará (ALEPA);
- Secretaria de Estado de Educação (SEDUC-PA);
- Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-PA);
- Secretaria de Estado de Saúde (SESPA-PA);
- Instituto de Assistência aos Servidores do Estado (IASSEP-PA);
- Departamento de Trânsito do Pará (DETRAN-PA)
- Centro de Perícia Científica – Renato Chave (CPCRC-PA)
- Banco do Estado do Pará (BANPARÁ);
- Companhia Docas do Pará (CDP-PA);
- Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA);
- Polícia Militar do Pará - 2007;
- Polícia Militar do Pará - 2010;
- Polícia Militar do Pará - 2016;
- Prefeitura de Castanhal;
- Prefeitura de Santa Izabel do Pará;
- Prefeitura de Capanema;
- Prefeitura de Santarém;
- Prefeitura de Alenquer;
- Prefeitura de Oriximiná;
- Prefeitura de Juruti;
- Prefeitura de Monte Alegre;
- Prefeitura de Almeirim;
- Prefeitura de Itaituba;
- Prefeitura de Novo Progresso;
- Prefeitura de Jacareacanga;
- Prefeitura de Senador José Porfírio;
- Prefeitura de Medicilândia;
- Prefeitura de Anapu;
- Prefeitura de Marabá
- Prefeitura de Parauapebas;
- Prefeitura de Canaã dos Carajás;
- Prefeitura de São Félix do Xingu;
- Prefeitura de Conceição do Araguaia;
- Prefeitura de Eldorado do Carajás;
- Prefeitura de Rio Maria;
- Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins;
- Prefeitura de Xinguara;
- Prefeitura de Igarapé-Miri;
- Prefeitura de Cametá;
- Prefeitura de Breves;
- Prefeitura de Gurupá;
- Câmara Municipal de Marabá;
- Câmara Municipal de Alenquer;
- Câmara Municipal de Parauapebas.



CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE FUNDAÇÃO APTA A RECEBER E GERENCIAR RECURSOS ORIUNDOS DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, DESTINADOS AO APOIO A PROJETOS DE PESQUISA

FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP
CNPJ: 05.572.870/0001-59
Cidade/UF: Belém - PA
Processo Sei n. 01300.009397/2018-11
Instituição de vínculo: UFPA

O Diretor de Gestão e Tecnologia da Informação do CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, no uso da atribuição prevista no item 1.5 na Portaria CNPq nº 515, de 17 de dezembro de 2013 e tendo em vista o disposto no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CT&I (Emenda Constitucional nº 85/2015, Lei 13.243/2016, Lei nº 10.973/04 e Decreto nº 9.283/2018), no Marco Legal das Fundações de Apoio (Lei nº 8.958/94 e Decreto nº 7.423/10) e nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, certifica que a FUNDAÇÃO acima qualificada está apta a receber e gerenciar recursos oriundos de pessoas jurídicas de direito privado, destinados ao apoio a projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação aprovados pelo CNPq, conforme previsto na Resolução Normativa CNPq n. 023/2018 e no Edital de Credenciamento n. 01/2018, lançado para essa finalidade, publicado no Diário Oficial da União em 14/08/2018.

O presente Certificado de Credenciamento terá vigência de até 5 (cinco) anos, contados da data de publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, condicionada a manutenção dos requisitos previstos no item 5 do Edital.

(Assinado Eletronicamente)

CLÁUDIO DA SILVA LIMA

Diretor Substituto de Gestão e Tecnologia da Informação – DGTI



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO DA SILVA LIMA**, Diretor Substituto de Gestão e Tecnologia da Informação - PO 333/2016, em 19/10/2018, às 14:48, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **0329077** e o código CRC **7653AB0A**.

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
SHIS QI 01, CONJUNTO B, BLOCO D, PRIMEIRO SUBSOLO, SALA 01, EDIFÍCIO SANTOS
DUMONT, EDIFÍCIO SANTOS DUMONT, EDIFÍCIO SANTOS DUMONT - Bairro LAGO SUL
- EDIFÍCIO SANTOS DUMONT
CEP 71605-001 - Brasília - DF - www.cnpq.br
6132119554



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
SHIS QI 01, CONJUNTO B, BLOCO D, PRIMEIRO SUBSOLO, SALA 01, EDIFÍCIO
SANTOS DUMONT, EDIFÍCIO SANTOS DUMONT, EDIFÍCIO SANTOS DUMONT - Bairro
LAGO SUL - EDIFÍCIO SANTOS DUMONT
CEP 71605-001 - Brasília - DF 6132119554 - www.cnpq.br

Ofício CCRED nº 4784/2018

Ao Senhor

Roberto Ferraz Barreto

Diretor Executivo

FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP

R. Augusto Correa, S/N, Cidade Universitária "Prof. José da Silveira Netto" - Guamá

66.075-900 - Belém - PA

Assunto: Encaminha Certificado de Credenciamento de Fundações - Edital CNPq n. 01/2018
Referência: Processo SEI nº 01300.009397/2018-11 (Em caso de resposta, favor utilizar este número de referência)

Senhor Diretor,

1 Tenho a satisfação de encaminhar, em anexo, **Certificado de Credenciamento de Fundação de Apoio apta a receber e gerenciar recursos oriundos de pessoas jurídicas de direito privado, destinados ao apoio a projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação aprovados pelo CNPq**, que se enquadrem no artigo 3º da Lei nº 10.973/2004.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

CLÁUDIO DA SILVA LIMA

Diretor Substituto de Gestão e Tecnologia da Informação – DGTI



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO DA SILVA LIMA, Diretor Substituto de Gestão e Tecnologia da Informação - PO 333/2016**, em 19/10/2018, às 14:49, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **0329082** e o código CRC **0A656451**.



Dados: Institucional e Pessoal

Instituição: Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - **FADESP**

CNPJ.: 05.572.870/0001-59 – **Insc.Est.Isento** – **Insc.Municipal:** 038.497-5

Endereço: Rua Augusto Corrêa S/nº - Campus Universitário do Guamá –
Belém-Pa – **CEP.:** 66.075-110

Fone: (91) 4005-7401 / 7423 **Fax:** (91) 4005-7444 / 7492 **Cel:** (91)992199675

Email: fadesp@fadesp.org.br

Nome: Prof. Dr. Roberto Ferraz Barreto

Cargo: Diretor Executivo

Estado Civil: Casado

Nacionalidade: Brasileira – **Data do Nascimento:** 14/02/1963

Residência: Passagem Isabel, nº 18, entre Av. José Bonifácio e Castelo Branco - Bairro do
Guamá

Cep.: 66.063-460 – Belém-Pa

C.I. 328404093 - **SSP/SP** – **CPF:** 132.202.092-20

Formação: Matemática

Ato de Designação: Portaria nº 3148/2018 – Reitoria de 04/07/2018.

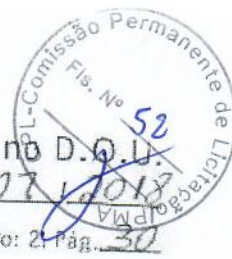
Mat. UFPA/SIAPE: 1179156

Lotado: ICEN

E-mail: barreto@fadesp.org.br/barreto@ufpa.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
REITORIA



Publicado no D.O.U.
Em, 04/07/2018
nº 127, Seção: 2ª Pág. 30


PORTARIA Nº 3148/2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no **Processo n. 017882/2018-21** da FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA (FADESP),

RESOLVE:

Nomear o servidor **ROBERTO FERRAZ BARRETO**, matrícula SIAPE-1179156, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior do quadro de pessoal, lotado no Instituto de Ciências Exatas e Naturais (ICEN), para o exercício do Cargo de **Diretor-Executivo da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP)**, a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 3 de Julho de 2018.


EMMANUEL ZAGURY TOURINHO
Reitor



Consulte a autenticidade dessa portaria no link abaixo:
<https://www.sipro.progep.ufpa.br/consulta.jsf?portariaNum=3148&&portariaAno=2018>



Diferenciação de Contratações, Concursos Públicos, Tomada de Preços e Condição.

Art. 7º Esta ocupada a Portaria nº 404/GR-UFGO, de 12 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 113, Seção 2, p. 26, de 14 de junho de 2018.

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 987, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

A PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, ao uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e na delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 1.978, de 9 de agosto de 2016;

Considerando o artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

Considerando o que consta nos autos do Processo nº 23264-60/2018-11, resolve:

Declarar a vacância, a partir de 18 de junho de 2018, do cargo de Assessor em Administração, ocupado por JOÃO DA COSTA FERREIRA TILHO, código de vaga nº 895517, lotado no Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional desta Universidade, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

PORTARIA Nº 1.096, DE 26 DE JUNHO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, ao uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Designar o servidor JORGE TADEU FERREIRA ALVES, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração do Quadro de Pessoal desta Universidade, para exercer a função de Coordenador de Planejamento, Gestão e Avaliação, FG-1, do Instituto de Ciências da Educação, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União, em regime de tempo integral, conforme disposto no Parágrafo 1º do Artigo 19, da Lei nº 8.112/90, ficando, em consequência, dispensado de referida função o servidor RHOBEREA SANTANA DE ARAÚJO.

ROMULO SIMÕES AMORALICA
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Em Exercício

PORTARIAS DE 29 DE JUNHO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, ao uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 1.128 - Autorizar o afastamento do país do servidor SANCLAYTON GERALDO CARNEIRO MOREIRA, matrícula SIAPE-6326726, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior do quadro de pessoal, lotado no INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS (ICEN) desta Universidade, para participar da Conferência "Eighteenth International Conference on High Pressure Research: Physics & Beyond International Workshop on High Pressure Study of Superconductors", no período de 22 a 28 de julho de 2018, com ônus para UFPA.

Nº 1.133 - Designar o professor do Magistério Superior NÉLIO MOURA DE FREIRE FERREZ, para exercer a função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Naval, FCC - Nível União, do Instituto de Tecnologia, em regime de tempo integral, conforme disposto no Parágrafo 1º do Artigo 19, da Lei nº 8.112/1990, para mandato de 2 anos, a partir da data da publicação desta portaria no Diário Oficial da União.

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO
Reitor

RETIIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União de nº 121, de 26 de junho de 2018, seção 2, página 17, na Portaria nº 3104 que autorizou o afastamento da servidora NICIA COELHO SALIMOR, onde se lê, para estabelecer parecer Editorial com a Fundação José Saragat e visitar o Arquivo Nacional Torre de Tordes em Lisboa-Portugal, leia-se: para estabelecer parecer Editorial com a Fundação José Saragat e reunião com a Professora Maria Adelaide Amunim - Universidade de Lisboa, em Lisboa-Portugal.

PORTARIAS DE 5 DE JULHO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, ao uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 1.145 - Considerar extinto a partir de 21 de junho de 2018, o servidor FERNANDO ARTUR DE FREITAS NEVES, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade do Cargo de Diretor-Executivo da

Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FAPDES) em virtude de sua aposentação e posse no Cargo de Diretor-Geral do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH), Código CD-3.

Nº 1.148 - Nomear o servidor ROBERTO FERRAZ BARRETO, matrícula SIAPE-1179134, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior do quadro de pessoal, lotado no Instituto de Ciências Exatas e Naturais (ICEN), para o exercício do Cargo de Diretor-Executivo da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FAPDES) a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Nº 1.158 - Autorizar, no período de 01 de setembro de 2018 a 30 de junho de 2019, o afastamento do país do servidor RAUQUIRO ANDRÉ ALBUQUERQUE MARINHO DA COSTA, matrícula SIAPE-1444384, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior do quadro de pessoal, lotado no CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE BRAGANÇA desta Universidade, para realizar Estágio Sênior junto ao Conselho Superior de Investigações Científicas - Institut de Ciències del Mar na Cidade de BARCELONA, ESPANHA, com ônus para CAPES.

Nº 1.161 - Considerar autorizado, no período de 10 a 16 de junho de 2018, o afastamento do país do servidor GUSTAVO GUILBERT MOREIRA MOURA, matrícula SIAPE-2117049, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior do quadro de pessoal, lotado no CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALFAMIRA desta Universidade, para apresentação do Trabalho intitulado "La Cosmovisión Mítica desde la Cosmogenia Social" no XI CONGRESO MEXICANO DE ETNOLOGIA, na Cidade de Morelia, Michoacán, MÉXICO, com ônus para a UFPA.

Nº 1.162 - Considerar autorizado, no período de 25 a 30 de junho de 2018, o afastamento do país do servidor KEOR SCHEIDER, matrícula SIAPE-1406757, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior do quadro de pessoal, lotado no INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ICB) desta Universidade, para apresentação do Trabalho intitulado "Deep Evolutionary Origin of Fin and Limb Regeneration" no candidato de Paleontologia, no evento internacional denominado "7th Meeting of the European Society for Evolutionary Developmental Biology", na Cidade de Galway, IRLANDA, com ônus para a CNPq.

Nº 1.165 - Autorizar, no período de 04 a 07 de julho de 2018, o afastamento do país da servidora VERA LIGIA BATISTA GOMES, matrícula SIAPE-2183266, ocupante do cargo efetivo de Professora do Magistério Superior do quadro de pessoal, lotada no INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (ICSA) desta Universidade, para apresentar a Conferência "Dialogue Between Knowledge and Practices in the Social Service Area" no "SWSB-2018 - Social Work, Education and Social Development: Environmental and Community Sustainability / Human Solutions in Evolving Societies" na Cidade de DUBLIN, IRLANDA DO NORTE, com ônus limitado.

Nº 1.166 - Autorizar o afastamento do país do servidor ARNON MATHIE, matrícula SIAPE-2218626, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade, lotado no NÚCLEO DE ALGOS ESTUDIOS AMAZONICOS (NAEAL), para participação de atividade de trabalho com o Projeto de Cooperação Internacional intitulado "Socio-Cultural, Philosophical And Political Transformations Relating to Human-Matter Interactions in The Anthropocene in The Amazonian (SOPHA)", que será realizado na Cidade de LISBOA, PORTUGAL, no período de 12 a 13 de julho de 2018, tanto como apresentador o Trabalho intitulado "Intercomunidade Mineral e Empresa Transnacional na América Latina" na Universidade de Salamanca - na Cidade de Salamanca, ESPANHA, no período de 15 a 20 de julho de 2018, com ônus limitado.

Nº 1.168 - Considerar autorizado, no período de 13 a 17 de agosto de 2018, o afastamento do país do servidor FRANCISCO DE PAULO COELHO JUNIOR, matrícula SIAPE - 3968819, ocupante do cargo efetivo de Administrador do quadro de pessoal, lotado na PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL desta Universidade, para participar do ADM 2018 - CONGRESSO INTERNACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO na Cidade de São Paulo, Brasil, com ônus para a UFPA.

Nº 1.171 - Designar o servidor DANIELE TRIPONAMRÁ EMMI, matrícula SIAPE-3444541, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade, para exercer por 2 (dois) anos, a partir de 18 de julho de 2018, a Mandato correspondente à função (titular) de Docente da FACULDADE DE ODONTOLOGIA, Código FCC - Nível União do INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ICS), ficando dispensado dessa função, na mesma data, o Professor do Magistério Superior ANTONIO JOSÉ DA SILVA NICKIUBRA, por término de mandato.

Nº 1.172 - Designar a servidora DAYSE DE OLIVEIRA ENDRIKHEZ ocupante do cargo efetivo de Administrador do quadro de pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Ciências (IC) para exercer a Função Classificada de Técnico da Divisão Técnica, código FG-4 de acordo com o termo de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União. Fomado dispensado do exercício da referida função a servidora MICHELA ALESSANDRA FRAGA MENDES.

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 692, DE 19 DE JUNHO DE 2018

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, resolve:

1 - Designar WANDERSON LUIS FRANCA DOS ANHOS, Matrícula SIAPE 2324224, CPF Nº 05670221406, MESTRE T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na PREFEITURA UNIVERSITÁRIA, para exercer a função Diretor do Divisão de Manutenção (DMD-4), em caráter de substituição, no período de 25/06/2018 a 10/07/2018. II - Os efeitos financeiros desta Portaria entram em vigor a partir da data de sua publicação. (PROCESSO Nº 23074.036133/2018-93).

MARGARETH DE FÁTIMA FORABRAGA MELO DINIZ

PORTARIAS DE 26 DE JUNHO DE 2018

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, resolve:

Nº 722 - 1 - Designar SEVERINO GONZAGA NETO, Matrícula SIAPE 12915083, CPF Nº 7278391486, PROFESSOR ASSOCIADO, regime de trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA, do CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, para exercer a função de Pró-Reitor de Administração (PRA-D-2), em caráter de substituição, no período de 09/07/2018 a 14/08/2018. II - Os efeitos financeiros desta Portaria entram em vigor a partir da data de sua publicação. (PROCESSO Nº 23074.038144/2017-16).

Nº 733 - 1 - Designar JAQUELINE GOMES RODRIGUES DE ARAÚJO, Matrícula SIAPE 1574216, CPF Nº 03862617416, CONTADOR, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, da PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, para exercer a função de Pró-Reitor Adjunto (PRA-D-4), em caráter de substituição, no período de 09/07/2018 a 14/08/2018. II - Os efeitos financeiros desta Portaria entram em vigor a partir da data de sua publicação. (PROCESSO Nº 23074.038144/2017-16).

Nº 724 - 1 - Designar GRYSA FLÁVIA CÂMARA DE LIMA NASCIMENTO, Matrícula SIAPE 3477244, CPF Nº 93363076430, PROFESSOR ASSISTENTE, regime de trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, para exercer a função de Pró-Reitor de Assistência e Promoção ao Estudante (PRA-E-D-2), em caráter de substituição, no período de 18/06/2018 a 20/06/2018. II - Esta Portaria de tem seus efeitos financeiros considerados os atos praticados durante o período de substituição, no exercício da função. (MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 872018/PRAPE).

Nº 725 - Autorizar afastamento do País de CARLA SORAIA SOARES DE CASTRO, Matrícula SIAPE 72694, PROFESSOR ASSOCIADO, Regime de Trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE do CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO, para, no período de 02/07/2018 a 09/07/2018, realizar conferência no Encontro Aberto de Fisiologia, organizado pelo Private Cognitive Research Group e realizado pela Universidade Sénior de Alameda, em Portugal, com ônus limitado. (Processo nº 23074.032271/2018-95).

MARGARETH DE FÁTIMA FORABRAGA MELO DINIZ

PORTARIAS DE 28 DE JUNHO DE 2018

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, resolve:

Nº 729 - 1 - Designar LUCIENE LIRA DE ALMEIDA, Matrícula SIAPE 2761607, CPF Nº 02360838490, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, regime de trabalho T-40, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, da PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, para exercer a função de Coordenadora de Administração (PRA-D-4), em caráter de substituição, no período de 02/07/2018 a 26/07/2018. II - Os efeitos financeiros desta Portaria entram em vigor a partir da data de sua publicação. (PROCESSO Nº 23074.038144/2018-55).

Nº 736 - Conceder Licença para Capacitação a MARIA FRANCO GARCIA, Matrícula SIAPE 1627075, PROFESSOR ASSOCIADO, Regime de Trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação no DEPARTAMENTO DE GEOCIÊNCIAS, do CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA, para, no período de 16/07/2018 a 13/08/2018, participar de atividades de pesquisa, junto ao Grupo de Investigação em Análise Terrestre (Grupo ANTE), da Universidade de Santiago de Compostela, em Espanha. (Processo nº 23074.032268/2018-13).

Nº 737 - Autorizar afastamento do País de ROSHANE BATISTA FEIJONA NICOLAU, Matrícula SIAPE 21911723, PROFESSOR ASSOCIADO, Regime de Trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/05/2020 | Edição: 83 | Seção: 1 | Página: 65
Órgão: Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior

PORTARIA CONJUNTA Nº 58, DE 22 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP, CNPJ nº 05.572.870/0001-59, a atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, conforme o processo nº 23000.008801/2020-71.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA

Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES

Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

RETIFICAÇÃO

Nas Resoluções, referente a 29ª reunião ordinária do CAS/SUFRAMA, ocorrida em 22 de outubro/2020, publicadas no Diário Oficial da União nº 207, de 28 de outubro de 2020, Seção 1, página 82. Onde se lê: "Nº 75 - Art. 1º Homólogo, nos termos da Nota Técnica nº 079 - COAPI/CGAPI/SPR, o cumprimento do compromisso de exportação da empresa STECK DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELÉTRICA LTDA, CNPJ nº 06.048.486/0001-14 e Inscrição Suframa nº 20.0109.75-8, referente ao ano calendário de 2019, para o produto DISPOSITIVO DE CONEXÃO PARA CIRCUITOS DE BAIXA TENSÃO, Código Suframa nº 1850, conforme disposto no Art. 4º da Resolução nº 300, de 16/12/2010, observadas as disposições legais pertinentes."

Leia-se: Nº 75 - Art. 1º CANCELAR os incentivos fiscais atribuídos ao Projeto industrial aprovado pela Resolução nº 0123 de 03/10/2019 - Implantação, para a produção de GASES REFRIGERANTES UTILIZADOS NA INDÚSTRIA DE AR CONDICIONADO: HIDROFLUORCARBONO (HFC) e HIDROFLUOROLEFINA (HFO) - Cod. Suframa 2169, pela empresa FRIGELAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., com CNPJ nº 92.660.406/0047-00 e inscrição Suframa 200190911, observadas as disposições legais pertinentes.

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologado pelo Parecer CNE/CP nº 19/2020, do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação - CP/CNE, que definiu as Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, consoante o Projeto de Resolução a ele anexo, conforme consta do Processo nº 23001.000334/2020-21.

MILTON RIBEIRO
Ministro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA CONJUNTA Nº 123, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 123, de 6 de novembro de 2020, publicada no DOU de 09 de novembro de 2020, referente ao credenciamento da Fundação de Desenvolvimento e Inovação Agro Socioambiental do Espírito Santo - FUNDAGRES, CNPJ nº 05.944.659/0001-10, para atuar como fundação de apoio ao Instituto Capixaba de Pesquisa Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER, conforme o Processo nº 23000.022727/2020-03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 143, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica credenciada, pelo período de 05 (cinco) anos, a Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia - FDTE, CNPJ nº 43.588.755/0001-61, para atuar como fundação de apoio à Diretoria de Desenvolvimento Nuclear da Marinha - DDNM, conforme o Processo nº 23000.023107/2020-83.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 156, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE, CNPJ nº 00.799.203/0001-89, atuar como fundação de apoio à Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA, conforme o Processo nº 23000.022567/2020-94.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 157, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Ciência Aplicações e Tecnologia Espaciais - FUNCATE, CNPJ nº 51.619.104/0001-10, a atuar como fundação de apoio ao Centro de Lançamento de Alcântara - CLA, conforme o Processo nº 23000.022385/2020-13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 158, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE, CNPJ nº 20.320.503/0001-51, atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - IFSEMG, conforme o Processo nº 23000.018307/2020-14.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 159, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais - FUNCATE, CNPJ nº 51.619.104/0001-10, atuar como fundação de apoio ao Instituto Nacional de Tecnologia - INT, conforme o Processo nº 23000.025421/2020-09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 160, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação Escola Politécnica da Bahia - FEP, CNPJ nº 15.255.367/0001-23, atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Sul da Bahia - UFSB, conforme o Processo nº 23000.041316/2018-94.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 161, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologias Espaciais - FUNCATE, CNPJ nº 51.619.104/0001-10 atuar como fundação de apoio ao Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial - DCTA, conforme o Processo nº 23000.026565/2020-74.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 162, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica reconhecida, pelo período de 05 (cinco) anos, a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP, CNPJ nº 05.572.870/0001-59, para atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Pará - UFPA, conforme o Processo nº 23000.024793/2020-18.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 163, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica reconhecida, pelo período de 05 (cinco) anos, a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais - IPEAD, CNPJ nº 16.578.361/0001-50, para atuar como fundação de apoio à Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, conforme o Processo nº 23000.021162/2020-39.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/08/2020 | Edição: 152 | Seção: 1 | Página: 37
Órgão: Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior

PORTARIA CONJUNTA Nº 98, DE 6 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - Fadesp, CNPJ nº 05.572.870/0001-59, atuar como Fundação de Apoio à Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa, conforme o Processo nº 23000.016479/2020-53.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA CONJUNTA Nº 42, DE 24 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 7º da Medida Provisória nº 785, de 06 de julho de 2017, resolvem:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo dos credenciamentos vigentes de fundação de apoio para atuar perante instituições federais de ensino e pesquisa, no âmbito da Lei nº 8.958/1994, de 02 (dois) anos para 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação do respectivo ato.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 43, DE 24 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 21 de junho de 2017, resolvem:

Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais - FUN-CATE, CNPJ nº 51.619.104/0001-10, para atuar como fundação de apoio ao Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial - DCTA, processo nº 23000.020344/2017-97.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 44, DE 24 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 21 de junho de 2017, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 05 (cinco) anos, a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais - FUN-CATE, CNPJ nº 51.619.104/0001-10 para atuar como fundação de apoio ao Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, processo nº 23000.023953/2017-06.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 45, DE 24 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 21 de junho de 2017, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 05 (cinco) anos, a Fundação de Apoio Universitário - FAU, CNPJ nº 21.238.738/0001-61, para atuar como fundação de apoio à Universidade Federal de Uberlândia - UFU processo nº 23000.024393/2017-07.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 46, DE 24 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº

Art. 2º As edificações a construir constituir-se-ão de Unidades Habitacionais (UH) no padrão da Diretoria de Obras Militares (DOM), compreendendo todos os projetos básicos de engenharia, inclusive de infraestrutura, especificações técnicas e orçamento, conforme disposto no edital de concorrência.

Art. 3º As edificações acima citadas deverão ser realizadas de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos (PAR), aprovado pela DOM, independentemente do Plano Básico de Construção (PBC).

Art. 4º Para a execução e o acompanhamento das referidas edificações, a Seção Regional de Obras (SRO/3) deverá indicar ao Comando do 4º Gpt E 1 (um) oficial técnico, a fim de compor a comissão especial de licitação, bem como para realizar a fiscalização do contrato.

Art. 5º Na abertura do processo de alienação do imóvel, o laudo de avaliação deve, obrigatoriamente, estar homologado pela Secretaria de Patrimônio da União (SPU) e o prazo de validade da avaliação, contado a partir da data de sua realização, será de 12 (doze) meses, conforme o inciso VII do art. 24 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, alterado pelo art. 19 da Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015 e os incisos I e II do art. 28 da Instrução Normativa nº 1/SPU, de 2 de dezembro de 2014.

Art. 6º Delegar competência ao Comandante do 4º Gpt E para representar o Comandante do Exército no ato de formalização da alienação autorizada no art. 1º desta Portaria, bem como para a assinatura do respectivo contrato. Uma vez ultimado o processo alienatório do imóvel, encaminhar cópia do referido instrumento à Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Rio Grande do Sul para fins de controle e atualização do SPU/Net.

Art. 7º Designar o DEC como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 8º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e pelo período de 5 (cinco) anos.

Gen Ex EDUARDO DIAS DA COSTA VILLAS BÓAS

PORTARIA Nº 861, DE 21 DE JULHO DE 2017

Autoriza a alienação de bem imóvel Próprio Nacional administrado pelo Comando do Exército, mediante permuta por edificações a construir, delega competência para representação nos atos pertinentes e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, a Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, a Portaria nº 217/SPU, de 16 de agosto de 2013, e o que facultam os arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e os arts. 1º e 2º do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção (DEC), ouvido o Estado-Maior do Exército, e considerando que:

a. o Plano Estratégico de Reestruturação do Exército (PEREX), e o Plano Básico de Construção do Exército (PBC) preveem diversas gestões de interesse do Exército, referentes ao patrimônio imobiliário sob sua administração, dentre elas a necessidade de aquisição e construção de imóveis (quartéis, próprios nacionais residenciais, e outros), de interesse da Força Terrestre nas diversas unidades da federação;

b. para a consecução dessas gestões, poderá disponibilizar de bens imóveis ou frações sob sua jurisdição que não mais atendam suas necessidades precípuas, objetivando aliená-los na modalidade de permuta por edificações a construir, mediante concorrência pública;

c. o bem imóvel objeto de permuta poderá ser alienado por não mais atender suas necessidades precípuas de utilização pelo Comando do Exército, não lhe acarretando prejuízos de natureza patrimonial, qualificando-o plenamente para o fim alienatório almejado, resolve:

Art. 1º Autorizar a alienação do bem imóvel próprio nacional cadastrado como RS 03-0138, com área total de 1.333,28 m² (um mil, trezentos e trinta e dois virgula vinte e oito metros quadrados), situado na Av. João Pessoa, nº 567, Bairro Cidade Baixa, no município de Porto Alegre-RS, registrado em 12 de julho de 2013, no nº 142.184, no Livro nº 2 - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Porto Alegre, sob a responsabilidade administrativa da 3ª Região Militar, avaliado em R\$ 7.930.000,00 (sete milhões, novecentos e trinta mil reais), mediante permuta por edificações a construir de mesmo valor, em área a ser definida pelo Comandante do 4º Grupamento de Engenharia (4º Gpt E).

Art. 2º As edificações a construir constituir-se-ão de Unidades Habitacionais (UH), no padrão da Diretoria de Obras Militares (DOM), compreendendo todos os projetos básicos de engenharia, inclusive de infraestrutura, especificações técnicas e orçamento, conforme disposto no edital de concorrência.

Art. 3º As edificações acima citadas deverão ser realizadas de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos (PAR), aprovado pela DOM, independentemente do Plano Básico de Construção (PBC).

Art. 4º Para a execução e o acompanhamento das referidas edificações, a Seção Regional de Obras (SRO/3) deverá indicar ao Comando do 4º Gpt E um oficial técnico, a fim de compor a comissão especial de licitação, bem como para realizar a fiscalização do contrato.

Art. 5º Na abertura do processo de alienação do imóvel, o laudo de avaliação deve, obrigatoriamente, estar homologado pela Secretaria de Patrimônio da União (SPU) e o prazo de validade da avaliação, contado a partir da data de sua realização, será de 12 (doze) meses, conforme o inciso VII do art. 24 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 (alterado pelo art. 19 da Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015) e os incisos I e II do art. 28 da Instrução Normativa nº 1/SPU, de 2 de dezembro de 2014.

Art. 6º Delegar competência ao Comandante do 4º Gpt E para representar o Comandante do Exército no ato de formalização da alienação autorizada no art. 1º desta Portaria, bem como para a assinatura do respectivo contrato. Uma vez ultimado o processo alienatório do imóvel, encaminhar cópia do referido instrumento à Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Rio Grande do Sul, para fins de controle e atualização do SPU/Net.

Art. 7º Designar o DEC como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 8º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e pelo período de 5 (cinco) anos.

Gen Ex EDUARDO DIAS DA COSTA VILLAS BÓAS

Ministério da Educação

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 146, DE 24 DE JULHO DE 2017

Altera o Regimento Interno da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR-CAPES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto aprovado por meio do Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Os artigos 3º, 31, 33 e 34 do Anexo I da Portaria nº 105, de 25 de maio de 2017, passam a vigorar com as seguintes redações:

*Art. 3º A CAPES tem a seguinte estrutura organizacional:

II - órgãos seccionais:

c) Diretoria de Gestão:

3.1.2.1. Serviço de Transporte (STR);

3.2.1. Serviço de Protocolo e Expedição (SPE)

III - órgãos específicos singulares:

a) Diretoria de Programas e Bolsas no País (DPB)

1.1. Coordenação de Apoio Institucional à Pós-Graduação (CPG);

Art. 31. Ao Serviço de Transporte compete:

Art. 33. Ao Serviço de Protocolo e Expedição compete:

Art. 34. Ao Assistente de Tratamento da Informação incumbem:

Art. 2º O Item 3.4.2 da alínea e do inciso II do artigo 3º passa a vigorar com a numeração 3.4.

Art. 3º Ficam revogados:

- o item 3.2.1.1 da alínea e do inciso II do artigo 3º;

- a Portaria nº 110, de 2 de junho de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABILIO A. BAETA NEVES

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS Nº 609, DE 24 DE JULHO DE 2017

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando o processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor Substituto nº 23109.002885/2017-25; resolve:

Art. 1º. Art. 1º Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº 042/2017, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Saúde Coletiva, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Aline Priscila Batista e Ana Maria Sampaio Rocha. Art. 2º A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta no Diário Oficial da União DOU.

JOSÉ DA SILVA GOMES

Em exercício



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/07/2021 | Edição: 136 | Seção: 1 | Página: 378
Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Primária à Saúde

PORTARIA Nº 44, DE 20 DE JULHO DE 2021

Credencia municípios e Distrito Federal a fazerem jus à transferência dos incentivos financeiros federais de custeio referentes aos Agentes Comunitários de Saúde.

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18 do Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, e

Considerando o Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015, que regulamenta o disposto no § 1º do art. 9º-C e no § 1º do art. 9º-D da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias;

Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias; e

Considerando a Portaria de Consolidação SAPS/MS nº 1, de 2 de junho de 2021, que consolida as normas sobre Atenção Primária à Saúde, resolve:

Art. 1º Credenciar os Municípios e o Distrito Federal, conforme descrito no Anexo a esta Portaria, a fazerem jus à transferência dos incentivos financeiros federais de custeio referentes aos Agentes Comunitários de Saúde, com periodicidade da transferência mensal, caso não exista nenhuma irregularidade que motive a suspensão.

Parágrafo único. As transferências dos valores referentes aos ACS credenciados ocorrerão de acordo com o estabelecido pelos Títulos I e II da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos incentivos financeiros federais para custeio das ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, bem como o normatizado pela Seção I, do Capítulo I, do Título I da Portaria de Consolidação SAPS/MS nº 1, de 2 de junho de 2021.

Art. 2º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, do Bloco de Atenção Básica, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.219A - Piso de Atenção Básica em Saúde, no seguinte plano orçamentário PO - 0002 - Agente Comunitário de Saúde.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde - FNS adotará as medidas necessárias para as transferências dos incentivos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RAPHAEL CÂMARA MEDEIROS PARENTE

ANEXO

NÚMERO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE CREDENCIADOS, POR MUNICÍPIO E DISTRITO FEDERAL

UF	Município	IBGE	Novo credenciamento de ACS	Credenciado atual após novos credenciamentos
AC	Assis Brasil	120005	4	22
AC	Bujari	120013	5	32
AC	Capixaba	120017	6	36
AC	Cruzeiro do Sul	120020	62	249
AC	Epitaciolândia	120025	12	52
AC	Feijó	120030	8	57
AC	Mâncio Lima	120033	5	52
AC	Manoel Urbano	120034	1	24
AC	Marechal Thaumaturgo	120035	8	56
AC	Porto Walter	120039	3	28
AC	Tarauacá	120060	48	127
AL	Carneiros	270180	2	23
AL	Coité do Nóia	270200	1	25
AL	Colônia Leopoldina	270210	7	54
AL	Girau do Ponciano	270290	15	102
AL	Japaratinga	270360	4	21
AL	Limoeiro de Anadia	270420	4	72
AL	Major Isidoro	270440	2	50
AL	Maragogi	270450	12	81
AL	Novo Lino	270560	1	32
AL	Olivença	270600	2	29
AL	Ouro Branco	270610	2	29
AL	Palestina	270620	3	13
AL	Palmeira dos Índios	270630	15	183
AL	Pão de Açúcar	270640	1	61
AL	Piranhas	270710	3	63
AL	Poço das Trincheiras	270720	2	36
AL	Porto Real do Colégio	270750	4	50
AL	Santa Luzia do Norte	270790	1	18
AL	São Sebastião	270880	4	85
AL	Senador Rui Palmeira	270895	2	35
AM	Anamá	130008	9	43
AM	Anori	130010	10	59
AM	Autazes	130030	1	123
AM	Beruri	130063	15	60
AM	Canutama	130090	8	47
AM	Codajás	130130	3	81
AM	Eirunepé	130140	11	99
AM	Guajará	130165	5	50
AM	Humaitá	130170	9	156
AM	Ipixuna	130180	10	79
AM	Lábrea	130240	21	133
AM	Manacapuru	130250	27	274
AM	Manaquiri	130255	28	94
AM	Manaus	130260	600	1739
AM	Manicoré	130270	23	173
AM	Nhamundá	130300	2	67
AM	Novo Airão	130320	4	56
AM	Novo Aripuanã	130330	10	70
AM	Presidente Figueiredo	130353	34	111





AM	Rio Preto da Eva	130356	2	90
AM	São Gabriel da Cachoeira	130380	45	111
AM	São Paulo de Olivença	130390	20	121
AM	São Sebastião do Uatumã	130395	2	42
AM	Tabatinga	130406	33	186
AM	Urucurituba	130440	4	68
AP	Amapá	160010	8	24
AP	Calçoene	160020	10	30
AP	Cutias	160021	6	18
AP	Ferreira Gomes	160023	2	22
AP	Itaubal	160025	3	17
AP	Pedra Branca do Amapari	160015	13	44
AP	Porto Grande	160053	21	49
AP	Serra do Navio	160005	2	16
AP	Tartarugalzinho	160070	20	52
AP	Vitória do Jari	160080	3	43
BA	Ajustina	290035	6	42
BA	América Dourada	290115	16	40
BA	Antônio Gonçalves	290180	5	29
BA	Barra	290270	30	134
BA	Barreiras	290320	70	339
BA	Belmonte	290340	23	58
BA	Boninal	290400	2	36
BA	Cairu	290540	2	35
BA	Candiba	290660	4	32
BA	Canudos	290682	6	35
BA	Capim Grosso	290687	6	73
BA	Cardeal da Silva	290700	1	23
BA	Central	290760	6	43
BA	Cipó	290790	4	43
BA	Cocos	290810	9	47
BA	Conceição da Feira	290820	10	56
BA	Conceição do Jacuípe	290850	10	65
BA	Coração de Maria	290890	3	57
BA	Crisópolis	290960	1	45
BA	Cristópolis	290970	2	35
BA	Dias d'Ávila	291005	72	203
BA	Dom Basílio	291010	1	30
BA	Esplanada	291060	17	93
BA	Floresta Azul	291100	1	27
BA	Ibicoara	291220	7	49
BA	Iraquara	291440	10	63
BA	Irecê	291460	12	159
BA	Itabela	291465	8	76
BA	Itaguaçu da Bahia	291535	3	36
BA	Itapitanga	291660	1	26
BA	Itaquara	291670	6	21
BA	Ituberá	291730	15	70
BA	Jaguarari	291770	8	84
BA	Livramento de Nossa Senhora	291950	2	108
BA	Macarani	291970	3	42



BA	Mansidão	292045	3	34
BA	Morro do Chapéu	292170	1	89
BA	Mutuípe	292240	5	56
BA	Nordestina	292265	5	33
BA	Nova Itarana	292280	3	21
BA	Paratinga	292370	13	68
BA	Pilão Arcado	292440	12	81
BA	Prado	292550	3	70
BA	Presidente Dutra	292560	4	38
BA	Ribeira do Pombal	292660	12	135
BA	Salvador	292740	315	1600
BA	São Felipe	292910	5	53
BA	São Francisco do Conde	292920	25	100
BA	Sebastião Laranjeiras	293000	1	29
BA	Senhor do Bonfim	293010	4	177
BA	Umburanas	293245	11	48
BA	Várzea Nova	293315	3	32
CE	Acopiara	230030	10	136
CE	Alcântaras	230050	2	29
CE	Assaré	230160	2	59
CE	Beberibe	230220	24	134
CE	Boa Viagem	230240	18	136
CE	Caridade	230300	6	42
CE	Cascavel	230350	21	174
CE	Caucaia	230370	200	663
CE	Cedro	230380	10	64
CE	Coreaú	230400	7	58
CE	Cruz	230425	2	62
CE	Farias Brito	230430	2	49
CE	Frecheirinha	230450	1	35
CE	Granja	230470	3	137
CE	Independência	230560	8	65
CE	Ipaumirim	230570	2	31
CE	Itaiçaba	230620	1	20
CE	Itaitinga	230625	18	86
CE	Itarema	230655	5	95
CE	Itatira	230660	3	54
CE	Jaguaruana	230700	2	84
CE	Jijoca de Jericoacoara	230725	6	50
CE	Jucás	230740	5	62
CE	Lavras da Mangabeira	230750	1	79
CE	Martinópolis	230790	5	28
CE	Milagres	230830	4	69
CE	Missão Velha	230840	14	88
CE	Morada Nova	230870	2	127
CE	Moraújo	230880	4	22
CE	Nova Olinda	230920	3	39
CE	Nova Russas	230930	12	81
CE	Novo Oriente	230940	1	72
CE	Paramoti	231040	2	31
CE	Pedra Branca	231050	3	108
CE	Piquet Carneiro	231090	2	42



CE	Potengi	231120	2	28
CE	Quiterianópolis	231126	3	52
CE	Quixeré	231150	2	54
CE	Reriutaba	231170	3	46
CE	Senador Sá	231280	5	19
CE	Solonópole	231300	1	46
CE	Tauá	231330	12	147
CE	Tururu	231355	5	41
CE	Uruburetama	231380	4	55
CE	Uruoca	231390	2	35
DF	Brasília	530010	1000	1974
ES	Cariacica	320130	489	530
ES	Nova Venécia	320390	3	118
ES	Santa Maria de Jetibá	320455	9	90
ES	Vitória	320530	3	365
GO	Acreúna	520013	9	53
GO	Alexânia	520030	24	69
GO	Alto Horizonte	520055	4	16
GO	Anicuns	520130	1	55
GO	Aporé	520150	2	10
GO	Baliza	520310	3	13
GO	Bonfinópolis	520355	2	23
GO	Buriti Alegre	520390	6	24
GO	Cachoeira Alta	520410	9	31
GO	Caldas Novas	520450	100	179
GO	Caldazinha	520455	2	10
GO	Campinorte	520470	4	32
GO	Campo Limpo de Goiás	520485	7	19
GO	Corumbá de Goiás	520580	4	28
GO	Crixás	520640	2	42
GO	Gouvelândia	520915	10	15
GO	Leopoldo de Bulhões	521230	1	19
GO	Mambai	521270	7	22
GO	Morrinhos	521380	22	115
GO	Nazário	521440	3	23
GO	Ouvidor	521550	6	17
GO	Padre Bernardo	521560	29	85
GO	São Francisco de Goiás	521990	3	16
GO	Serranópolis	522050	5	16
GO	Taquaral de Goiás	522100	1	9
MA	Amarante do Maranhão	210060	7	130
MA	Anapurus	210080	1	39
MA	Apicum-Açu	210083	8	50
MA	Arari	210100	8	87
MA	Bela Vista do Maranhão	210177	1	35
MA	Bom Lugar	210207	3	53
MA	Buriti Bravo	210230	10	66
MA	Buritirana	210235	1	50
MA	Cachoeira Grande	210237	3	29
MA	Cajapió	210240	1	36
MA	Cajari	210250	3	64
MA	Campestre do Maranhão	210255	2	39

MA	Cândido Mendes	210260	3	58
MA	Carutapera	210290	3	66
MA	Central do Maranhão	210312	2	26
MA	Centro do Guilherme	210315	3	40
MA	Cidelândia	210325	8	46
MA	Colinas	210350	2	118
MA	Conceição do Lago-Açu	210355	4	50
MA	Davinópolis	210375	5	35
MA	Estreito	210405	26	117
MA	Gonçalves Dias	210440	2	56
MA	Governador Archer	210450	1	31
MA	Governador Edison Lobão	210455	1	56
MA	Governador Luiz Rocha	210462	3	22
MA	Graça Aranha	210470	5	19
MA	Grajaú	210480	27	204
MA	Icatu	210510	2	88
MA	Igarapé Grande	210520	1	33
MA	Itapecuru Mirim	210540	3	203
MA	João Lisboa	210550	3	65
MA	Lago da Pedra	210570	2	144
MA	Lago dos Rodrigues	210594	1	26
MA	Lago Verde	210590	7	52
MA	Lajeado Novo	210598	5	23
MA	Marajá do Sena	210635	4	27
MA	Maranhãozinho	210637	3	47
MA	Matinha	210650	4	73
MA	Miranda do Norte	210675	32	77
MA	Monção	210690	5	104
MA	Morros	210710	3	62
MA	Nova Iorque	210730	1	14
MA	Nova Olinda do Maranhão	210735	10	61
MA	Olho d'Água das Cunhãs	210740	17	59
MA	Olinda Nova do Maranhão	210745	3	45
MA	Pastos Bons	210800	1	55
MA	Paulo Ramos	210810	10	63
MA	Pedro do Rosário	210825	14	83
MA	Penalva	210830	3	117
MA	Peri Mirim	210840	5	47
MA	Porto Franco	210900	13	65
MA	Presidente Dutra	210910	16	134
MA	Presidente Médici	210923	1	20
MA	Presidente Sarney	210927	9	63
MA	Presidente Vargas	210930	4	35
MA	Raposa	210945	17	89
MA	Rosário	210960	2	126
MA	Santa Filomena do Maranhão	210975	8	25
MA	Santa Inês	210990	17	228
MA	Santa Rita	211020	13	117
MA	São João do Soter	211107	7	59
MA	São Mateus do Maranhão	211150	1	116



MA	São Pedro da Água Branca	211153	3	33
MA	São Raimundo das Mangabeiras	211160	3	53
MA	São Roberto	211167	2	21
MA	São Vicente Ferrer	211170	5	73
MA	Satubinha	211172	4	42
MA	Senador Alexandre Costa	211174	3	33
MA	Sítio Novo	211180	3	59
MA	Trizidela do Vale	211223	2	58
MA	Turiaçu	211240	9	115
MA	Turilândia	211245	14	79
MA	Urbano Santos	211260	14	83
MA	Vargem Grande	211270	2	158
MA	Viana	211280	13	157
MA	Vila Nova dos Martírios	211285	16	40
MG	Abre Campo	310030	1	34
MG	Águas Vermelhas	310100	1	34
MG	Além Paraíba	310150	6	42
MG	Alterosa	310200	9	36
MG	Alto Caparaó	310205	2	15
MG	Antônio Carlos	310290	2	25
MG	Arceburgo	310410	6	24
MG	Baldim	310500	6	18
MG	Boa Esperança	310710	10	80
MG	Bom Jesus do Amparo	310770	3	15
MG	Brasilândia de Minas	310855	5	41
MG	Buenópolis	310920	1	26
MG	Cachoeira Dourada	310980	1	7
MG	Cambuquira	311070	5	32
MG	Campanha	311090	8	40
MG	Caparaó	311210	1	14
MG	Capitão Enéas	311270	2	38
MG	Careaçu	311360	1	17
MG	Carmésia	311380	3	7
MG	Carmo do Cajuru	311420	11	43
MG	Carmo do Rio Claro	311440	12	42
MG	Cascalho Rico	311500	3	8
MG	Centralina	311580	2	26
MG	Chapada Gaúcha	311615	4	32
MG	Cônego Marinho	311783	1	19
MG	Confins	311787	2	16
MG	Congonhas do Norte	311810	3	13
MG	Conquista	311820	1	17
MG	Coronel Fabriciano	311940	143	275
MG	Cristais	312020	3	28
MG	Cristália	312030	1	15
MG	Crucilândia	312060	1	13
MG	Datas	312100	1	14
MG	Delta	312125	9	26
MG	Divinópolis	312230	185	284
MG	Elói Mendes	312360	15	56



MG	Estiva	312450	12	28
MG	Extrema	312510	8	91
MG	Felisburgo	312560	3	19
MG	Fernandes Tourinho	312580	2	9
MG	Gonçalves	312740	3	11
MG	Guaranésia	312830	3	46
MG	Ibertioga	312940	2	13
MG	Ibiaí	312960	2	21
MG	Ijaci	313040	3	16
MG	Imbé de Minas	313055	1	17
MG	Itajubá	313240	30	132
MG	Itamarandiba	313250	4	85
MG	Itueta	313410	1	15
MG	Ituiutaba	313420	70	135
MG	Jaíba	313505	11	97
MG	Jampruca	313507	2	14
MG	Joáima	313600	7	39
MG	João Monlevade	313620	13	68
MG	Ladainha	313700	2	45
MG	Lagoa Dourada	313740	2	28
MG	Lajinha	313770	5	50
MG	Laranjal	313800	2	17
MG	Luminárias	313870	1	14
MG	Mantena	313960	17	69
MG	Mar de Espanha	313980	3	32
MG	Martins Soares	314053	3	21
MG	Mata Verde	314055	1	21
MG	Mateus Leme	314070	14	62
MG	Moema	314240	1	19
MG	Montezuma	314345	1	21
MG	Nova Era	314470	8	27
MG	Nova Ponte	314500	16	39
MG	Nova Resende	314510	11	42
MG	Nova Serrana	314520	24	165
MG	Orizânia	314587	1	20
MG	Ouro Fino	314600	15	31
MG	Padre Carvalho	314625	3	16
MG	Pavão	314850	5	21
MG	Pedrinópolis	314920	2	9
MG	Piedade de Caratinga	315015	3	21
MG	Pirajuba	315070	5	15
MG	Piumhi	315150	19	87
MG	Planura	315160	5	23
MG	Ponto dos Volantes	315217	1	30
MG	Prata	315280	5	58
MG	Raposos	315390	12	29
MG	Resende Costa	315420	5	29

MG	Resplendor	315430	5	43
MG	Rio do Prado	315510	1	13
MG	Rio Manso	315530	2	15
MG	Rubim	315660	1	26



MG	Sabarã	315670	143	214
MG	Salto da Divisa	315710	1	18
MG	Santa Cruz de Minas	315733	3	15
MG	Santa Juliana	315770	21	35
MG	Santa Margarida	315790	3	41
MG	Santa Maria de Itabira	315800	2	25
MG	Santa Rita do Sapucaí	315960	6	68
MG	Santana do Manhuaçu	315890	1	22
MG	Santo Antônio do Amparo	315990	1	35
MG	Santo Antônio do Monte	316040	1	71
MG	São Domingos das Dores	316095	2	14
MG	São Francisco de Sales	316130	6	15
MG	São Gonçalo do Abaeté	316170	6	21
MG	São João do Manhuaçu	316255	3	29
MG	São João do Manteninha	316257	2	15
MG	São Joaquim de Bicas	316292	14	49
MG	São José do Alegre	316320	1	7
MG	São José do Mantimento	316360	1	7
MG	Senador Firmino	316570	2	20
MG	Serro	316710	5	52
MG	Sete Lagoas	316720	48	349
MG	Setubinha	316555	3	31
MG	Silvianópolis	316740	3	16
MG	Sobralia	316770	1	14
MG	Teixeiras	316850	1	29
MG	Teófilo Otoni	316860	14	351
MG	Turmalina	316970	1	47
MG	Turvolândia	316980	2	13
MG	Vazante	317100	2	51
MS	Água Clara	500020	19	39
MS	Anastácio	500070	15	55
MS	Aparecida do Taboado	500100	9	45
MS	Aral Moreira	500124	11	30
MS	Bodoquena	500215	2	22
MS	Brasilândia	500230	1	26
MS	Chapadão do Sul	500295	10	56
MS	Corumbá	500320	8	181
MS	Costa Rica	500325	1	48
MS	Deodápolis	500345	5	32
MS	Dourados	500370	20	288
MS	Juti	500515	6	17
MS	Ponta Porã	500660	80	231
MS	Terenos	500800	10	48
MT	Alto Paraguai	510050	5	21
MT	Aripuanã	510140	10	56
MT	Barra do Bugres	510170	25	67
MT	Bom Jesus do Araguaia	510185	3	20
MT	Campos de Júlio	510268	2	19
MT	Cocalinho	510310	1	16
MT	Gaúcha do Norte	510385	2	14
MT	Glória D'Oeste	510395	1	9
MT	Jangada	510490	6	27



MT	Nobres	510590	9	41
MT	Nossa Senhora do Livramento	510610	8	34
MT	Nova Maringá	510890	4	19
MT	Nova Monte Verde	510895	3	28
MT	Nova Nazaré	510617	1	11
MT	Nova Santa Helena	510619	1	11
MT	Nova Ubiratã	510624	7	30
MT	Peixoto de Azevedo	510642	20	77
MT	Porto Esperidião	510682	8	38
MT	Querência	510706	7	49
MT	Ribeirão Cascalheira	510718	2	22
MT	Rondonópolis	510760	250	535
MT	Santa Terezinha	510777	3	26
MT	Sapezal	510787	20	41
MT	Serra Nova Dourada	510788	2	5
MT	Tesouro	510810	5	11
MT	Vila Rica	510860	18	60
PA	Abaetetuba	150010	120	464
PA	Afuá	150030	21	129
PA	Água Azul do Norte	150034	3	92
PA	Altamira	150060	187	305
PA	Anajás	150070	22	90
PA	Aurora do Pará	150095	10	88
PA	Bagre	150110	16	95
PA	Baião	150120	37	112
PA	Belterra	150145	4	55
PA	Breu Branco	150178	61	168
PA	Bujaru	150190	32	93
PA	Cachoeira do Arari	150200	16	76
PA	Cachoeira do Piriá	150195	20	113
PA	Cametá	150210	125	340
PA	Canaã dos Carajás	150215	17	102
PA	Conceição do Araguaia	150270	11	134
PA	Concórdia do Pará	150275	16	100
PA	Cumaru do Norte	150276	6	44
PA	Currálinho	150280	36	109
PA	Floresta do Araguaia	150304	3	59
PA	Garrafão do Norte	150307	1	83
PA	Goianésia do Pará	150309	45	115
PA	Gurupá	150310	11	107
PA	Igarapé-Açu	150320	11	114
PA	Magalhães Barata	150410	2	26
PA	Melgaço	150450	26	92
PA	Moju	150470	34	152
PA	Mojuí dos Campos	150475	1	57
PA	Monte Alegre	150480	14	180
PA	Nova Timboteua	150500	7	48
PA	Oeiras do Pará	150520	4	87
PA	Ourilândia do Norte	150543	4	89
PA	Portel	150580	117	190
PA	Prainha	150600	2	87
PA	Redenção	150613	17	219



PA	Rio Maria	150616	1	50
PA	Rurópolis	150619	36	160
PA	Salvaterra	150630	38	69
PA	Santana do Araguaia	150670	81	189
PA	São Félix do Xingu	150730	86	391
PA	São João da Ponta	150746	4	21
PA	São João de Pirabas	150747	7	70
PA	São Sebastião da Boa Vista	150770	13	83
PA	Sapucaia	150775	2	17
PA	Terra Alta	150796	2	37
PA	Terra Santa	150797	6	55
PA	Xinguara	150840	5	123
PB	Alagoa Nova	250040	3	52
PB	Alcantil	250053	1	14
PB	Alhandra	250060	4	49
PB	Amparo	250073	1	6
PB	Aparecida	250077	3	21
PB	Araruna	250100	14	51
PB	Aroeiras	250130	1	48
PB	Assunção	250135	1	10
PB	Baía da Traição	250140	4	22
PB	Barra de Santa Rosa	250160	3	38
PB	Brejo do Cruz	250280	3	35
PB	Cachoeira dos Índios	250330	1	26
PB	Cajazeiras	250370	18	155
PB	Cajazeirinhas	250375	1	8
PB	Campo de Santana	251640	1	27
PB	Conceição	250440	3	47
PB	Cruz do Espírito Santo	250490	2	38
PB	Cubati	250500	1	19
PB	Damião	250535	1	13
PB	Desterro	250540	1	21
PB	Gurjão	250650	1	9
PB	Imaculada	250670	1	30
PB	Juazeirinho	250770	7	45
PB	Junco do Seridó	250780	3	18
PB	Logradouro	250855	1	11
PB	Malta	250880	2	14
PB	Mari	250910	1	55
PB	Massaranduba	250920	2	35
PB	Montadas	250950	1	14
PB	Monte Horebe	250960	1	12
PB	Monteiro	250970	2	76
PB	Nova Palmeira	251030	3	12
PB	Olivedos	251050	1	10
PB	Passagem	251070	1	6
PB	Patos	251080	32	269
PB	Pitimbu	251190	10	48
PB	Poço de José de Moura	251207	1	11
PB	Prata	251220	1	11
PB	Quixabá	251260	1	5
PB	Remígio	251270	3	46



PB	Salgadinho	251300	1	10
PB	São Domingos do Cariri	251394	1	7
PB	São José de Piranhas	251450	1	49
PB	São Miguel de Taipu	251500	2	18
PB	São Sebastião de Lagoa de Roça	251510	3	29
PB	São Sebastião do Umbuzeiro	251520	2	9
PB	Sapé	251530	6	128
PB	Seridó	251540	3	27
PB	Serra Branca	251550	3	34
PB	Soledade	251610	4	37
PB	Sousa	251620	4	161
PB	Teixeira	251670	2	38
PB	Tenório	251675	1	8
PB	Uiraúna	251690	4	38
PB	Umbuzeiro	251700	1	25
PE	Altinho	260080	5	52
PE	Amaraji	260090	2	57
PE	Angelim	260100	2	28
PE	Arcoverde	260120	39	157
PE	Barreiros	260140	7	107
PE	Bom Jardim	260220	11	98
PE	Brejinho	260250	1	19
PE	Brejo da Madre de Deus	260260	29	127
PE	Cabrobó	260300	16	86
PE	Caetés	260320	12	72
PE	Canhotinho	260370	7	62
PE	Carnaíba	260390	2	49
PE	Cedro	260430	3	30
PE	Correntes	260470	2	46
PE	Feira Nova	260540	14	55
PE	Granito	260630	2	19
PE	Inajá	260700	14	58
PE	Itambé	260765	9	91
PE	Jataúba	260800	8	43
PE	Jatobá	260805	7	37
PE	Jupi	260830	1	37
PE	Jurema	260840	3	38
PE	Lagoa do Carro	260845	12	45
PE	Machados	260910	10	40
PE	Maraial	260920	1	28
PE	Moreno	260940	61	154
PE	Nazaré da Mata	260950	6	81
PE	Orocó	260980	4	37
PE	Palmares	261000	39	158
PE	Pombos	261130	10	55
PE	Primavera	261140	6	31
PE	Quipapá	261150	6	65
PE	Ribeirão	261180	25	119
PE	Rio Formoso	261190	12	54
PE	Salgadinho	261210	10	27
PE	Salgueiro	261220	9	139
PE	Santa Cruz do Capibaribe	261250	121	270



PE	Santa Maria da Boa Vista	261260	5	105
PE	Santa Maria do Cambucá	261270	5	35
PE	Santa Terezinha	261280	3	30
PE	São José da Coroa Grande	261340	15	52
PE	São José do Egito	261360	6	85
PE	São Vicente Ferrer	261380	4	45
PE	Serrita	261400	4	48
PE	Sirinhaém	261420	21	115
PE	Tabira	261460	1	71
PE	Tamandaré	261485	7	58
PE	Terezinha	261510	1	18
PE	Tracunhaém	261550	5	34
PE	Triunfo	261570	3	38
PE	Tupanatinga	261580	28	68
PE	Venturosa	261600	4	46
PE	Vicência	261630	16	82
PI	Alto Longá	220030	1	36
PI	Altos	220040	4	101
PI	Anísio de Abreu	220070	2	25
PI	Barras	220120	4	116
PI	Belém do Piauí	220157	1	9
PI	Beneditinos	220160	1	26
PI	Bertolínia	220170	1	14
PI	Brasileira	220196	1	21
PI	Buriti dos Montes	220202	1	21
PI	Cajueiro da Praia	220208	1	19
PI	Campo Alegre do Fidalgo	220211	1	13
PI	Campo Grande do Piauí	220213	1	15
PI	Campo Maior	220220	2	117
PI	Canto do Buriti	220230	2	53
PI	Capitão de Campos	220240	1	29
PI	Cocal	220270	1	69
PI	Cocal dos Alves	220272	1	15
PI	Coronel José Dias	220285	1	12
PI	Corrente	220290	3	67
PI	Cristalândia do Piauí	220300	1	21
PI	Cristino Castro	220310	1	26
PI	Curimatá	220320	1	28
PI	Currais	220323	1	12
PI	Dirceu Arcoverde	220335	1	18
PI	Dom Inocêncio	220345	1	24
PI	Esperantina	220370	4	99
PI	Ipiranga do Piauí	220480	1	25
PI	Jaicós	220520	2	48
PI	João Costa	220535	1	8
PI	Joaquim Pires	220540	1	36
PI	Luis Correia	220570	10	76
PI	Luzilândia	220580	1	64
PI	Madeiro	220585	1	21
PI	Matias Olímpio	220610	1	27
PI	Murici dos Portelas	220669	1	23
PI	Nossa Senhora dos Remédios	220680	1	22



PI	Pedro II	220790	3	97
PI	Piripiri	220840	3	159
PI	Porto	220850	1	31
PI	Redenção do Gurguéia	220870	1	22
PI	Santa Luz	220930	1	15
PI	São João da Canabrava	220985	1	12
PI	São João da Varjota	220995	1	12
PI	São João do Arraial	220997	1	20
PI	São João do Piauí	221000	2	52
PI	São Julião	221030	1	16
PI	São Miguel da Baixa Grande	221038	1	6
PI	São Pedro do Piauí	221050	1	36
PI	São Raimundo Nonato	221060	4	85
PI	Sebastião Leal	221063	1	11
PI	Sigefredo Pacheco	221065	1	25
PI	Sussuapara	221093	1	17
PR	Abatiá	410010	4	19
PR	Alvorada do Sul	410080	4	21
PR	Araruna	410170	3	29
PR	Araucária	410180	44	166
PR	Curitiba	410690	85	547
PR	Douradina	410725	5	22
PR	Doutor Camargo	410730	1	11
PR	Enéas Marques	410740	2	15
PR	Faxinal	410760	11	43
PR	Floresta	410790	4	17
PR	Flórida	410810	1	5
PR	Francisco Beltrão	410840	30	197
PR	Guamiranga	410895	2	22
PR	Ibaiti	410970	14	78
PR	Ibema	410975	7	16
PR	Imbituva	411010	15	57
PR	Ipiranga	411050	8	32
PR	Iretama	411080	8	20
PR	Jacarezinho	411180	14	66
PR	Lupionópolis	411380	1	12
PR	Mariópolis	411530	7	15
PR	Matinhos	411570	8	56
PR	Mercedes	411585	1	14
PR	Nova Cantu	411680	3	13
PR	Nova Esperança do Sudoeste	411695	3	13
PR	Palotina	411790	1	49
PR	Paranacity	411810	6	16
PR	Paranaguá	411820	98	241
PR	Quedas do Iguaçu	412090	26	70
PR	Rancho Alegre	412130	2	10
PR	Rancho Alegre D'Oeste	412135	1	5
PR	Rio Azul	412200	3	38
PR	Santa Izabel do Oeste	412380	5	28
PR	Tamarana	412667	2	27
PR	Terra Boa	412720	6	43
PR	Tibagi	412750	9	51



PR	Tupãssi	412795	3	12
RJ	Angra dos Reis	330010	25	323
RJ	Armação dos Búzios	330023	30	62
RJ	Barra do Pirai	330030	64	104
RJ	Barra Mansa	330040	57	238
RJ	Belford Roxo	330045	994	1277
RJ	Cardoso Moreira	330115	1	32
RJ	Duas Barras	330160	7	29
RJ	Itaguaí	330200	47	145
RJ	Italva	330205	6	36
RJ	Magé	330250	60	473
RJ	Paraíba do Sul	330370	18	111
RJ	Paty do Alferes	330385	22	69
RJ	Pirai	330400	3	73
RJ	Porciúncula	330410	8	47
RJ	São Fidélis	330480	43	97
RJ	São João de Meriti	330510	200	777
RJ	São José de Ubá	330513	1	18
RJ	Tanguá	330575	11	86
RJ	Valença	330610	20	185
RJ	Varre-Sai	330615	4	21
RN	Alto do Rodrigues	240070	11	36
RN	Antônio Martins	240090	1	18
RN	Arês	240120	6	36
RN	Baía Formosa	240140	1	23
RN	Baraúna	240145	15	61
RN	Bom Jesus	240170	2	26
RN	Caiçara do Rio do Vento	240190	1	9
RN	Cerro Corá	240270	2	28
RN	Governador Dix-Sept Rosado	240430	1	33
RN	Itajá	240485	1	19
RN	Itaú	240490	2	15
RN	Jardim do Seridó	240570	1	30
RN	Lagoa d'Anta	240620	1	17
RN	Lajes Pintadas	240680	1	12
RN	Lucrecia	240690	1	10
RN	Major Sales	240725	2	10
RN	Monte Alegre	240780	6	49
RN	Mossoró	240800	54	533
RN	Nova Cruz	240830	4	93
RN	Parazinho	240880	1	13
RN	Passagem	240920	1	8
RN	Patu	240930	2	32
RN	Pau dos Ferros	240940	8	76
RN	Pedro Velho	240980	5	37
RN	Portalegre	241020	2	20
RN	Pureza	241040	2	19
RN	Rio do Fogo	240895	3	27
RN	Santo Antônio	241150	15	60
RN	São Miguel do Gostoso	241255	3	26
RN	Sítio Novo	241370	3	14
RN	Tenente Laurentino Cruz	241415	1	15



RN	Tibau do Sul	241420	5	35
RO	Guajará-Mirim	110010	40	122
RO	Ji-Paraná	110012	100	290
RO	Machadinho D'Oeste	110013	20	100
RO	Monte Negro	110140	9	48
RO	Nova União	110143	2	23
RR	Bonfim	140015	2	37
RR	Caracarái	140020	5	57

RR	Mucajai	140030	9	52
RS	Arambaré	430085	2	9
RS	Arroio do Tigre	430120	2	32
RS	Arroio dos Ratos	430110	5	22
RS	Balneário Pinhal	430163	3	25
RS	Bom Retiro do Sul	430240	1	11
RS	Cachoeirinha	430310	5	70
RS	Camaquã	430350	12	48
RS	Campo Bom	430390	2	83
RS	Candiota	430435	3	24
RS	Capão do Leão	430466	12	12
RS	Capela de Santana	430468	2	19
RS	Carazinho	430470	47	77
RS	Charqueadas	430535	9	58
RS	Erebango	430697	2	7
RS	Giruí	430900	3	35
RS	Itaqui	431060	68	94
RS	Jacutinga	431090	1	9
RS	Lagoa Bonita do Sul	431123	1	7
RS	Lajeado do Bugre	431142	1	6
RS	Mariana Pimentel	431198	2	2
RS	Nonoai	431270	7	29
RS	Osório	431350	20	65
RS	Palmitinho	431380	1	18
RS	Quaraí	431530	31	57
RS	Santa Vitória do Palmar	431730	3	46
RS	Santiago	431740	10	68
RS	São Borja	431800	15	116
RS	São José do Norte	431850	7	37
RS	São José do Ouro	431860	4	12
RS	Seberi	432020	2	27
RS	Taquari	432130	12	49
RS	Tavares	432135	1	8
RS	Trindade do Sul	432195	1	15
RS	Xangri-lá	432380	21	40
SC	Aurora	420190	1	14
SC	Balneário Camboriú	420200	16	96
SC	Balneário Piçarras	421280	2	52
SC	Barra Velha	420210	10	57
SC	Biguaçu	420230	26	112
SC	Blumenau	420240	231	488
SC	Braço do Norte	420280	5	65
SC	Camboriú	420320	5	102



SC	Canelinha	420370	2	23
SC	Chapecó	420420	10	334
SC	Erval Velho	420520	1	11
SC	Garopaba	420570	19	58
SC	Herval d'Oeste	420670	13	39
SC	Imbituba	420730	15	112
SC	Ipuaçu	420768	2	19
SC	Ipumirim	420770	3	19
SC	Itajaí	420820	120	431
SC	Jaguaruna	420880	2	50
SC	Nova Veneza	421160	4	38
SC	Rio das Antas	421440	1	16
SC	Santo Amaro da Imperatriz	421570	12	54
SC	São Francisco do Sul	421620	91	132
SC	Treviso	421835	1	10
SC	Treze de Maio	421840	1	18
SE	Aquidabã	280020	5	54
SE	Areia Branca	280050	2	44
SE	Campo do Brito	280100	5	40
SE	Canhoba	280110	1	10
SE	Canindé de São Francisco	280120	11	75
SE	Capela	280130	10	78
SE	Carira	280140	1	50
SE	Carmópolis	280150	11	40
SE	Cristinápolis	280170	4	45
SE	Feira Nova	280220	1	14
SE	General Maynard	280250	3	8
SE	Gracho Cardoso	280260	1	15
SE	Japaratuba	280330	5	47
SE	Muribeca	280430	1	19
SE	Pedra Mole	280500	1	8
SE	Pinhão	280520	1	16
SE	Poço Redondo	280540	13	87
SE	Poço Verde	280550	12	55
SE	Simão Dias	280710	2	101
SE	Tobias Barreto	280740	10	130
SE	Tomar do Geru	280750	4	34
SE	Umbaúba	280760	19	63
SP	Águas de Santa Bárbara	350055	6	15
SP	Altinópolis	350100	2	27
SP	Amparo	350190	10	95
SP	Andradina	350210	43	143
SP	Araçariguama	350275	30	30
SP	Aramina	350300	1	13
SP	Areias	350350	3	10
SP	Artur Nogueira	350380	25	77
SP	Aspásia	350395	1	5
SP	Bálsamo	350480	4	11
SP	Bananal	350490	4	20
SP	Bariri	350520	24	48
SP	Barra Bonita	350530	3	14
SP	Barra do Chapéu	350535	1	14



SP	Bauru	350600	6	138
SP	Bebedouro	350610	30	139
SP	Bofete	350690	21	21
SP	Botucatu	350750	35	101
SP	Cajati	350925	20	59
SP	Canas	350995	6	12
SP	Chavantes	355720	1	5
SP	Colômbia	351210	1	16
SP	Cosmorama	351290	5	18
SP	Eldorado	351480	7	39
SP	Estiva Gerbi	355730	5	20
SP	Estrela d'Oeste	351520	6	21
SP	Fernando Prestes	351560	1	14
SP	Florínia	351610	1	7
SP	Franco da Rocha	351640	93	200
SP	Guapiaçu	351750	33	54
SP	Guapiara	351760	2	43
SP	Guaraci	351790	9	27
SP	Holambra	351905	21	37
SP	Iepê	351990	2	20
SP	Igaraçu do Tietê	352000	40	60
SP	Indiana	352060	1	12
SP	Ipeúna	352110	14	19
SP	Itaporanga	352280	4	29
SP	Itaquaquecetuba	352310	40	165
SP	Itatinga	352350	6	8
SP	Juquitiba	352620	7	77
SP	Lavrinhas	352660	6	18
SP	Macatuba	352800	1	18
SP	Macedônia	352820	2	9
SP	Miguelópolis	352970	40	56
SP	Mirante do Paranapanema	353020	1	46
SP	Mongaguá	353110	29	91
SP	Monte Azul Paulista	353150	23	48
SP	Nova Granada	353300	18	36
SP	Nova Independência	353320	2	10
SP	Nuporanga	353360	7	19
SP	Óleo	353380	6	6
SP	Palestina	353500	10	20
SP	Pardinho	353610	2	2
SP	Pederneiras	353670	10	73
SP	Pedreira	353710	3	41
SP	Pedro de Toledo	353720	2	28
SP	Peruíbe	353760	69	148
SP	Pindorama	353810	5	18
SP	Pirapora do Bom Jesus	353910	20	47
SP	Platina	353970	3	8
SP	Pontal	354020	7	61
SP	Pontalinda	354025	1	8
SP	Porangaba	354050	7	19
SP	Pradópolis	354090	8	12
SP	Queiroz	354180	4	9

SP	Quintana	354200	2	17
SP	Regente Feijó	354240	4	51
SP	Restinga	354270	1	14
SP	Ribeirão Branco	354300	12	41
SP	Rubiácea	354440	1	8
SP	Saltinho	354515	8	12
SP	Salto de Pirapora	354530	1	103
SP	Santana de Parnaíba	354730	30	131
SP	São Bento do Sapucaí	354860	6	18
SP	São João de Iracema	354925	1	5
SP	Taciba	355290	2	16
SP	Tarumã	355395	3	27
SP	Taubaté	355410	40	167
SP	Terra Roxa	355440	5	23
SP	Ubirajara	355550	2	12
SP	Urânia	355580	2	23
SP	Vera Cruz	355660	2	12
SP	Votorantim	355700	16	32
TO	Aliança do Tocantins	170035	3	14
TO	Aparecida do Rio Negro	170110	1	13
TO	Araguacema	170190	3	22
TO	Axixá do Tocantins	170290	1	26
TO	Bandeirantes do Tocantins	170305	1	11
TO	Barra do Ouro	170307	2	14
TO	Bom Jesus do Tocantins	170330	3	13
TO	Buriti do Tocantins	170380	8	31
TO	Cachoeirinha	170382	1	6
TO	Caseara	170390	2	16
TO	Couto de Magalhães	170600	5	18
TO	Darcinópolis	170650	1	17
TO	Esperantina	170740	5	29
TO	Goiatins	170900	3	41
TO	Gurupi	170950	35	219
TO	Lagoa da Confusão	171190	4	32
TO	Lagoa do Tocantins	171195	3	12
TO	Lavandeira	171215	1	6
TO	Luzinópolis	171245	1	9
TO	Monte do Carmo	171360	3	25
TO	Monte Santo do Tocantins	171370	1	8
TO	Natividade	171420	2	25
TO	Nova Rosalândia	171500	2	12
TO	Novo Acordo	171510	2	12
TO	Palmeirante	171570	4	19
TO	Palmeiras do Tocantins	171380	3	20
TO	Pequizeiro	171665	2	17
TO	Porto Nacional	171820	23	140
TO	Rio da Conceição	171865	2	6
TO	Sampaio	171880	2	12
TO	Santa Rosa do Tocantins	171890	1	14
TO	Santa Tereza do Tocantins	171900	1	8
TO	São Bento do Tocantins	172010	2	16
TO	São Miguel do Tocantins	172020	4	36



TO	Taguatinga	172090	6	47
TO	Tocantina	172110	3	19
TO	Wanderlândia	172208	8	35
Total	929 Municípios e Distrito Federal	13415	62611	

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



mesmo município e estado, para fins de aditamento do ato autorizativo originário, nos termos do art. 58 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, publicado em 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º Fica ao encargo da Sociedade Educacional Dr. Blumenau Ltda, sua mantenedora, a guarda permanente do acervo acadêmico em condições adequadas de conservação, de fácil acesso e pronta consulta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA CONJUNTA Nº 100, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Apoio à Pesquisa e a Extensão - FAPEX, CNPJ nº 14.645.162/0001-91, a atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - IFS conforme o Processo nº 23000.006761/2020-22.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 101, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a FUNDAÇÃO CASIMIRO MOTENEGRO FILHO - FCMF, CNPJ nº 64.037.492/0001-72, atuar como fundação de apoio ao Instituto de Estudos Avançados - IEAV, conforme o processo nº 23000.016553/2020-31.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 102, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais - FUNCATE, CNPJ nº 51.619.104/0001-10, atuar como fundação de apoio ao Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT, conforme o Processo nº 23000.018332/2020-06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 103, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Computação Científica - FACC, CNPJ nº 06.220.430/0001-03, a atuar como fundação de apoio ao Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ, conforme o Processo nº 23000.019627/2020-91.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 104, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Computação Científica - FACC, CNPJ nº 06.220.430/0001-03, a atuar como fundação de apoio ao Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT, conforme o Processo nº 23000.019630/2020-13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 105, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP), CNPJ nº 05.572.870/0001-59, atuar como fundação de apoio à Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), conforme o processo nº 23000.017803/2020-51.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 106, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais - CEFETMINAS, CNPJ nº 00.278.912/0001-20, atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), conforme o processo nº 23000.017089/2020-09.

Art. 2º A validade da autorização fica condicionada à apresentação, em 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente Portaria, da assinatura pelos membros do órgão colegiado superior que participaram da reunião ordinária do Conselho Superior do IF Sudeste MG, realizada em 21 de maio de 2020 ou a publicação da presente ata no sítio eletrônico do Instituto, a fim de dar publicidade e validade ao ato, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 107, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE), CNPJ nº 00.799.205/0001-89, atuar como fundação de apoio à Universidade de Brasília (UnB), conforme o processo nº 23000.019383/2020-47.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 108, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Desenvolvimento e Pesquisa - FUNDEP, CNPJ nº 18.720.938/0001-41, atuar como fundação de apoio à Fundação de Apoio do Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA, conforme o processo nº 23000.020657/2020-41.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 109, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - FUNTEF - PR, CNPJ nº 02.032.297/0001-00, a atuar como fundação de apoio à Universidade Federal da Integração Latino-Americana / UNILA, conforme o processo nº 23000.012994/2020-64.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 110, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:



Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE- FADE, CNPJ nº 11.735.586/0001-59, a atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal do Sertão Pernambucano - IF Sertão, conforme o processo nº 23000.012068/2020-99.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 45, DE 22 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FAURGS, CNPJ nº 74.704.008/0001-75, atuar como fundação de apoio ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, conforme o processo nº 23000.001899/2020-35.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 46, DE 22 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais - FUNCATE, CNPJ nº 51.619.104/0001-10, a atuar como fundação de apoio ao Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET-RJ, conforme o processo nº 23000.011779/2020-46.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 47, DE 22 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento à Pesquisa - Fundação ASTEF, CNPJ nº 08.918.421/0001-08, atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFCE, conforme o processo nº 23000.007692/2020-74.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 48, DE 22 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica considerada cumprida a condicionante estabelecida na Portaria Conjunta nº 1, de 16/03/2020, publicada no Diário Oficial da União de 18/03/2020, que renovou a autorização para a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, CNPJ 18.720.938/0001-41, atuar como fundação de apoio ao Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT, conforme o processo nº 23000.034361/2019-73.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 49, DE 22 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação Uniselva - FUNISELVA, CNPJ nº 04.845.150/0001-57, atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação Ciência Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, conforme o processo nº 23000.006629/2020-11.

Art. 2º A validade da autorização fica condicionada à apresentação, em 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente Portaria, da aprovação, pelo órgão colegiado superior do Instituto Federal de Educação Ciência Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, da aprovação de desempenho, nos termos do art. 5º, V da Portaria Interministerial nº 191/2012, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 50, DE 22 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, CNPJ nº 18.720.938/0001-41, a atuar como fundação de apoio à Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL conforme o processo nº 23000.001811/2020-85.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 51, DE 22 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP, CNPJ nº 05.572.870/0001-59, a atuar como fundação de apoio à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, conforme o processo nº 23000.008112/2020-66.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 52, DE 22 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, CNPJ nº 18.720.938/0001-41, atuar como fundação de apoio à Universidade Federal de Santa Maria - UFSM, conforme o processo nº 23000.030173/2019-76.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 53, DE 22 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação Parque Tecnológico da Paraíba (PaqTCPB), CNPJ nº 09.261.843/0001-16, a atuar como fundação de apoio ao Hospital das Forças Armadas (HFA), conforme o processo nº 23000.033092/2019-28.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 54, DE 22 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE (Fad-UFPE), CNPJ nº 11.735.586/0001-59, a atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), conforme o processo nº 23000.012071/2020-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 55, DE 22 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE - UFG, CNPJ nº 00.799.205/0001-89, atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Goiano - IF Goiano, conforme o processo nº 23000.006947/2020-81.

Art. 2º A validade da autorização fica condicionada à apresentação, em 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, da incorporação de parcela dos ganhos econômicos decorrentes dos projetos realizados em parceria com a fundação à conta de recursos próprios da instituição apoiada, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas



Art. 1º Fica credenciada, pelo período de 05 (cinco) anos, a Fundação de desenvolvimento de Tecnópolis (FUNTEC), CNPJ nº 00.997.151/0001-66, para atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG, conforme o processo nº 23000.020512/2020-40.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 111, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, CNPJ nº 18.720.938/0001-41, atuar como fundação de apoio à Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP, conforme o processo nº 23000.018001/2020-68.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 114, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica credenciada, pelo período de 05 (cinco) anos, a Fundação de Apoio à Pesquisa - UFG (FUNAPE - UFG), CNPJ nº 00.799.205/0001-89, para atuar como fundação de apoio à Universidade Federal de Goiás - UFG, conforme o processo nº 23000.020413/2020-68.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 115, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica considerada cumprida a condicionante estabelecida na Portaria Conjunta nº 62, de 3 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 4/6/2020, que renovou a autorização para a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais - Funcate, CNPJ nº 51.619.104/0001-10, atuar como Fundação de Apoio ao Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - Cemaden, conforme o Processo nº 23000.012965/2020-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 116, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP), CNPJ nº 05.572.870/0001-59, atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), conforme o processo nº 23000.008000/2020-13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 117, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação Parque Tecnológico da Paraíba (PaaTcPB), CNPJ nº 09.261.843/0001-16, atuar como fundação de apoio à Universidade Federal da Paraíba - UFPB, conforme o processo nº 23000.015659/2020-18.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO
DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

PORTARIA Nº 270, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e considerando o disposto no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; considerando as determinações contidas na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013; considerando a Portaria nº 572, de 18 de junho de 2018; considerando o Parecer SERES/DISUP/CGMES (SEI nº 2240880); considerando o Parecer nº 01012/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU (SEI nº 2213708), considerando os relatórios de avaliação da Comissão de Monitoramento e Acompanhamento das Escolas Médicas - CAMEM constantes do Processo nº 23000.002693/2019-99; e ainda, considerando os termos que constam no Processo e-MEC nº 201914603, referente à proposta selecionada no Edital nº 1/2018/SERES/MEC, do Ministério da Educação, e os demais normativos aplicáveis, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o curso de Medicina (código e-MEC nº 1486822), bacharelado, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais e prazo mínimo para integralização de 6 (seis) anos, a ser ministrado na Rodovia CEO20, Zona Urbana, no Município de Canindé/CE, pela Faculdade Estácio de Canindé (código e-MEC nº 24509) mantida pela UNISÃO LUIS DIAMANTAL LTDA (código e-MEC nº 1042), com sede à Rua Grande, nº 1455, Bairro Diamante, no Município de São Luís/MA.

Parágrafo único. A autorização a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ofertado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA**

PORTARIA REITORIA Nº 385, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O REITOR, PRO TEMPORE, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFROBRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21.07.2010, a Portaria nº 328, de 10 de março de 2020, publicada no DOU de 11 de março de 2020, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao titular da Pró-Reitoria de Administração da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira para realizar a solicitação/autorização de movimentação de recursos depositados na Conta-Vinculada do Contrato nº 01/2019, de prestação de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva. (Processo nº 23282.502633/2019-52)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE

**FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL
DE NÍVEL SUPERIOR**

PORTARIA Nº 127, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos de vigência dos projetos de pesquisa executados no âmbito das ações e programas sob responsabilidade da Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da Capes, em decorrência da Pandemia da COVID-19.

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos II, III e IX do art. 26 do Estatuto da CAPES, aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, e CONSIDERANDO que a pandemia da Covid-19 impôs o distanciamento social e medidas destinadas a mitigar a disseminação do novo coronavírus SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO que a pandemia impactou as políticas de fronteiras de todos os países, bem como os calendários acadêmicos das universidades em nível mundial; CONSIDERANDO que a paralisação das atividades acadêmicas das Instituições de Ensino Superior brasileiras e estrangeiras acarretou a suspensão das atividades dos projetos de pesquisa fomentados pela Capes; e

CONSIDERANDO que a Pandemia da COVID-19, reconhecida como motivo de força maior, demanda a adoção de ajustes na execução dos programas e projetos, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação dos prazos de vigência dos projetos em andamento no âmbito da Diretoria de Relações Internacionais (DRI), que finalizarão no ano de 2020, para que possam ser executados até o dia 31 dezembro de 2021, de acordo com os seguintes parâmetros:

I - Não serão concedidos aportes adicionais aos projetos que já tenham recebido, integralmente, os recursos previstos para sua execução.

II - Para os projetos que ainda não receberam os recursos de AUXPE previstos para o exercício de 2020, a liberação do benefício será avaliada caso a caso, respeitando os valores estabelecidos em edital e nas portarias da Capes, bem como a disponibilidade orçamentária.

§ 1º A prorrogação de que trata o caput deste artigo aplicar-se-á apenas aos projetos que tenham prazo final de vigência previsto para o ano de 2020, estendendo-se, ainda, às bolsas e mobilidades a eles vinculadas e aos editais e programas de fomento à projeto de pesquisa.

§ 2º O disposto no caput não se aplica aos projetos do Programa Institucional de Internacionalização (Print).

§ 3º A Capes não arcará com custos adicionais referentes à eventual variação cambial quando da implementação das cotas remanescentes de bolsas vinculadas aos projetos.

Art. 2º A prorrogação do prazo para execução dos projetos de pesquisa deverá ser solicitada pelo coordenador do projeto no prazo de 30 (trinta) dias, após a comunicação da equipe técnica por meio do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA/CAPES), acompanhada de Relatório de Monitoramento das Atividades cujo modelo constará do anexo da referida comunicação.

§ 1º O pedido de prorrogação deverá indicar, expressamente, o prazo final para conclusão do projeto, que não poderá ultrapassar o dia 31 de dezembro de 2021.

§ 2º Após a aprovação da solicitação pela Capes, o novo prazo concedido, bem como as demais condições estabelecidas nesta portaria, serão formalizados mediante a celebração de Termo aditivo ao Termo de Concessão, nos termos do item 2.1 do anexo I da Portaria nº 59, de 14 de maio de 2013.

Art. 3º A utilização dos recursos de AUXPE e os períodos de mobilidades deverão ser executados dentro da nova vigência dos projetos, sendo vedada a realização de quaisquer atividades ou despesas em data posterior ao prazo estabelecido no Termo de Aditivo.

Parágrafo único. A prorrogação em questão permitirá a utilização dos valores remanescentes de AUXPE, bem como a implementação das cotas remanescentes de bolsas dentro do calendário de 2021.

Art. 4º Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Relações Internacionais.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor no primeiro dia útil após a data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

BENEDITO GUIMARÃES AGUIAR NETO





PORTARIA CONJUNTA Nº 192, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SUBSTITUTO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES SUBSTITUTO no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica reconhecida, pelo período de 05 (cinco) anos, a Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO, CNPJ nº 06.343.763/0001-11, para atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Tocantins - UFT, conforme o Processo nº 23000.030667/2020-94.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TOMÁS DIAS SANT'ANA
Secretário de Educação Superior
Substituto

FÁBIO DONATO SOARES LAROTONDA
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério
da Ciência, Tecnologia e Inovações
Substituto

PORTARIA CONJUNTA Nº 193, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SUBSTITUTO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES SUBSTITUTO no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP, CNPJ nº 05.572.870/0001-59, atuar como fundação de apoio ao Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG, conforme o Processo nº 23000.028678/2020-12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TOMÁS DIAS SANT'ANA
Secretário de Educação Superior
Substituto

FÁBIO DONATO SOARES LAROTONDA
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério
da Ciência, Tecnologia e Inovações
Substituto

PORTARIA CONJUNTA Nº 194, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SUBSTITUTO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES SUBSTITUTO no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica reconhecida, pelo período de 05 (cinco) anos, a Fundação Escola Politécnica da Bahia - FEP, CNPJ nº 15.255.367/0001-23, para atuar como fundação de apoio à Universidade Federal da Bahia - UFBA, conforme o Processo nº 23000.024450/2020-45.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TOMÁS DIAS SANT'ANA
Secretário de Educação Superior
Substituto

FÁBIO DONATO SOARES LAROTONDA
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério
da Ciência, Tecnologia e Inovações
Substituto

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ**

PORTARIA Nº 418, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS ARACRUZ, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º Prorrogar a validade do Edital 03/2019 referente a contratação de professor substituto nos perfis de Mecânica I, Mecânica II e Informática Aplicada e Metodologia de Pesquisa Aplicada, a partir de 09.01.2021.

LEANDRO BITTI SANTA ANNA

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE MINAS GERAIS
CAMPUS IBIRITÉ**

PORTARIA Nº 2, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS IBIRITÉ, nomeado pela Portaria IFMG nº 112, de 25/09/2019, publicada no DOU de 27/09/2019, Seção 2, pág. 25, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; resolve:

Art. 1º PRORROGAR, a partir de 20 de janeiro de 2021 até 19 de janeiro de 2022, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção de candidatos, para contrato como Professor Substituto - Edital nº 12, de 21 de novembro de 2019, publicado no DOU em 22/11/2019, seção 3, página 69, homologado em 20/01/2020, no DOU nº 13, Seção 3, página 189.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERT LUIZ GOMES

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI**

PORTARIA Nº 258-DG/SPP, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR - GERAL PRO DO CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições, delegadas através da Portaria nº 1800/2020-Reitoria/IFRN, de 22 de dezembro de 2020 publicada no Diário Oficial da União, de 23 de dezembro de 2020, resolve:

PRORROGAR por 2 (dois) anos, a partir de 07 de janeiro de 2021, o prazo de validade do Edital de Homologação nº 01/2019 - DG/SPP/RE/IFRN, publicado no DOU em 07 de janeiro de 2019, Seção 3, p. 4, referente ao processo seletivo para Professor Substituto objeto do Edital nº 17/2018-DG/SPP/RE/IFRN, publicado no DOU em 23 de novembro de 2018, seção 3, p. 225, podendo ser prorrogado por igual período.

RENATO DANTAS ROCHA DA SILVA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

PORTARIA Nº 2.065, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:

Delegar Competência ao Coordenador de Cadastro e Pagamento da Diretoria de Administração de Pessoal - Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, para, observada a legislação vigente, encaminhar os procedimentos e praticar os atos descritos abaixo:

Autorizar, desbloquear, homologar e liberar pagamentos de diferenças salariais, no exercício e processos de exercícios anteriores, até o limite estabelecido pelo governo - ME.

A presente delegação é extensiva aos substitutos legais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

EDSON DA COSTA BORTONI

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
INSTITUTO DE ESTUDOS DE SAÚDE COLETIVA**

PORTARIA Nº 22, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

A VICE-DIRETORA DO INSTITUTO DE ESTUDOS EM SAÚDE COLETIVA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, conforme homologação da Congregação em 15/12/2020, resolve tornar público o resultado do processo seletivo simplificado para professor/a substituto/a da Área de Ciências Sociais e Humanas em Saúde do Instituto de Estudos em Saúde Coletiva (IESC) da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ) - Edital 476, de 30 de novembro de 2020.

RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

Candidatos aprovados e classificados	Nota de Prova Didática	Nota de Prova Escrita	Média das Provas Aplicadas
César Augusto Paro	8,8	9,5	9,1
Isabella Heloi Fazzoni	7,6	8,8	8,7
Mayara Cassimira de Souza	9,0	7,3	8,1
Mayara Senay da Silva Oliveira	8,3	7,0	7,6

Candidatos reprovados e não classificados	Nota de Prova Didática	Nota de Prova Escrita	Média das Provas Aplicadas
Hugo Pinto de Almeida	7,8	6,0	6,9
Marcus Alexandre de Padua Cavalcanti Bastos	4,0	7,5	5,7

MARIA DE LOURDES TAVARES CAVALCANTI

Ministério da Infraestrutura

**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE**

PORTARIA Nº 3.908, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 35, inciso III, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 14 e 18-A da Resolução nº 30, de 30 de maio de 2008, e considerando o que consta dos processos listados abaixo, resolve:

Art 1º Tornar pública a emissão do Certificado Suplementar de Tipo - CST abaixo relacionado, emitido na data respectivamente indicada:

Processo	Nº CST	Requerente	Modificação	Aplicabilidade	Data
00066.01182/2020-59	2020S08-01	Flying Colours Corp	Installation of ADS-B Out System with Rockwell Collins Pro Line 21 Series Avionics System	applicable to Bombardier BD-100-1A10 model.	03/08/2020
00066.004068/2020-55	2020S08-02	Bell Textron Inc.	Installation of Expanded Avionics Shelf	applicable to Bell Helicopter Textron Canada model 505	05/08/2020
00066.013664/2020-26	2020S08-03	S-TEC Corporation	Installation of a S-TEC HELISA'S Stability Augmentation / Autopilot System	applicable to Bell Helicopter Textron Canada model 505	10/08/2020
00066.011724/2020-76	2020S08-04	Aerospace Design & Compliance IADCL LLC	Installation of Bendix King KA 310 Autopilot Adapter	applicable to the aircraft models as listed in the Approved Model List (AML).	10/08/2020



Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação Josué Montello - FJMONTELLO, CNPJ nº 01.441.372/0001-16, a atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IFMA, conforme o Processo nº 23000.002388/2020-31.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 32, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - Fapeu, CNPJ nº 83.476.911/0001-17, a atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal Catarinense - IFC, conforme o Processo nº 23000.033427/2019-16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 16 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - Fadesp, CNPJ nº 05.572.870/0001-59, a atuar como fundação de apoio ao Instituto Evandro Chagas - IEC, conforme o Processo nº 23000.035153/2019-91.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 34, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para Fundação Parque de Alta Tecnologia da Região de Iperó e Adjacências - Fundação PATRIA, CNPJ nº 71.558.068/0001-39, a atuar como fundação de apoio à Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - Amazul, conforme o Processo nº 23000.031754/2019-25.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 35, DE 16 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação Uniselva - Funiselva, CNPJ nº 04.845.150/0001-57, atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação Ciência Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, conforme o Processo nº 23000.006629/2020-11.

Art. 2º A validade da autorização fica condicionada à apresentação, em 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente Portaria, da aprovação, pelo órgão colegiado superior do Instituto Federal de Educação Ciência Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, da aprovação de desempenho, nos termos do art. 5º, V da Portaria Interministerial nº 191/2012, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 36, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais - Functae, CNPJ nº 51.619.104/0001-10, a atuar como fundação de apoio à Instituto de Estudos Avançados - IEAv, conforme o Processo nº 23000.007655/2020-66.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 38, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - Fundep, CNPJ nº 18.720.938/0001-41, a atuar como fundação de apoio ao Núcleo Tecnológico da Marinha - NIT, conforme o Processo nº 23000.032063/2019-49.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 39, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação Arthur Bernardes - Funarbe, CNPJ nº 20.320.503/0001-51, atuar como fundação de apoio à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, conforme o Processo nº 23000.006130/2020-11.

Art. 2º A validade da autorização fica condicionada à apresentação, em 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente Portaria, da aprovação do relatório anual de gestão pelo órgão colegiado superior da fundação de apoio, nos termos do art. 5º, I, da Portaria Interministerial MEC/MCTI nº 191, de 13/03/2012, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 40, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação Fundação de Apoio à Pesquisa - Funape, CNPJ nº 00.799.205/0001-89, a atuar como fundação de apoio à Escola Nacional de Administração Pública - Enap, conforme o Processo nº 23000.006966/2020-16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 41, DE 16 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica considerada cumprida a condicionante estabelecida na Portaria Conjunta nº 129, de 13/12/2019, publicada no Diário Oficial da União de 02/01/2020, que renovou a autorização para a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia - FACTO, CNPJ 03.832.178/0001-97, a atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - IFMS, conforme o processo nº 23000.033217/2019-10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas Para Formação e Ações Estratégicas

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA Nº 976, DE 20 DE MARÇO DE 2020

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE, nomeada pelo Decreto de 03/10/2018, publicado no DOU de 04 subsequente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892/2008, e considerando o processo nº 23060.004123/2014-14, resolve:

Art. 1º Autorizar a Concessão de Direito Real de Uso do imóvel descrito no processo nº 23060.004123/2014-14, folhas 132-136, com fundamento no art. 7º do Decreto-Lei nº 261, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o art. 18, inciso II e parágrafo 1º da lei nº 9636/1998, para fins da passagem de uma adutora de água bruta pertencente à Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, a qual se destinará ao abastecimento de água tratada no município de Aracaju/SE.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso se dará por prazo indeterminado e ocorrerá a título oneroso, seguindo cláusulas contratuais estabelecidas entre o Instituto Federal de Sergipe e a Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 1.019, DE 1º DE ABRIL DE 2020

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE, nomeada pelo Decreto de 03/10/2018, publicado no DOU de 04 subsequente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892/2008, resolve:

Art. 1º Atribuir o código CD-04 à Gerência de Pesquisa e Extensão no Campo - GPEC do Campus São Cristóvão/IFS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE

